



CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecimento de Refeições escolares
para o início do ano letivo 2020/2021

CADERNO DE ENCARGOS



CAPÍTULO I

Disposições Gerais

1. Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a Aquisição de Refeições Escolares, serviços a que corresponde o **Código CPV 55524000-9 – Serviços de fornecimento de refeições (catering) a escolas**, conforme previsto no Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007.

2. Contrato

2.1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2.2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.



3. Prazo

- 3.1. O contrato mantém-se em vigor desde o início do ano letivo de 2020/2021 até ao final do mês de outubro de 2020 ou até à concessão de Visto do Tribunal de Contas no âmbito do contrato subsequente do Município de Santarém ao abrigo do acordo quadro desencadeado pela CCE CIMLT, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato
- 3.2. Os prazos previstos nos números anteriores podem ser prorrogados por iniciativa do município de santarém ou a requerimento do prestador de serviços devidamente fundamentado.

CAPÍTULO II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I

Disposições gerais

4. Obrigações principais do prestador de serviços

- 4.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
- a) Manter o preço e condições da proposta adjudicada no contrato de aquisição a celebrar durante todo o prazo de vigência do contrato;
 - b) Prestar os serviços objeto de contrato, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, as características técnicas, níveis de serviço e demais requisitos contantes do presente caderno encargos e documentos contratuais;
 - c) Obrigação de continuidade de prestação do serviço;



- d) Comunicar antecipadamente à Entidade Adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do procedimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado;
- e) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que os serviços são prestados, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- f) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação dos serviços, a sua situação jurídica e o seu registo comercial, bem como outras informações com relevância para a prestação dos serviços;
- g) No decurso da execução do Contrato de aquisição o Cocontratante poderá proceder à substituição dos colaboradores alocados à prestação de serviços por outro(s) com a(s) mesma(s) qualificação(ões), desde que a respetiva substituição seja previamente autorizada pelas entidades adjudicantes em causa. O pedido de autorização deve ser comunicado por escrito à referida entidade adjudicante, com 10 dias ÚTEIS de antecedência;
- h) O Cocontratante obriga-se a substituir qualquer colaborador por outro(s) com a(s) mesma(s) qualificação(ões) profissional(ais), quando a substituição que lhe tenha sido solicitada pela entidade adjudicante e seja devida a manifesta falta de aptidão profissional ou prática de qualquer ato de indisciplina no desempenho das suas funções. A solicitação pela entidade adjudicante terá que ser comunicada por escrito ao Cocontratante e acompanhada de relatório devidamente fundamentado. A substituição ocorrerá 10 dias úteis após a receção da solicitação pela entidade adjudicante.
- i) Disponibilizar à entidade adjudicante, ao longo da execução dos serviços, cópia dos registos criminais de todos os colaboradores afetos.
- j) Prestar o serviço à entidade adjudicante em conformidade com os requisitos legais e normativos e de acordo com os procedimentos técnicos e as exigências de qualidade a que são obrigados por lei e no âmbito das boas práticas.



- k) Respeitar o itinerário e o horário da distribuição das refeições escolares apresentados com a sua proposta e de acordo com as necessidades indicadas pela Entidade Adjudicante;
- l) Disponibilizar os profissionais a colocar em serviço de refeitório, de acordo com o número, categorias profissionais e rácios estipulados no presente Caderno de Encargos,
- m) Realizar mensalmente e por período letivo análises microbiológicas em cada local de confeção, nos locais de fornecimento de refeições transportadas, de acordo com a calendarização apresentada com a sua proposta;
- n) Realizar uma formação inicial, incluída no plano de formação na área da higiene e segurança alimentar dos profissionais a afetar à execução do contrato, com o mínimo de dez horas, a realizar até dois dias antes do início do fornecimento de refeições, nos termos do Plano de Formação apresentado pelo Prestador de Serviços com a sua proposta;
- o) O fornecimento poderá ser estendido aos períodos de interrupções letivas e/ou férias escolares, no que respeita à Componente Apoio à Família, às Atividades de Animação e Apoio à Família e em outras situações devidamente fundamentadas pelas Entidades Adjudicantes, tendo estas de comunicar ao prestador de serviços essas necessidades com uma antecedência mínima de 5 dias úteis;
- p) Cabe ainda ao cocontratante, assegurar o HACCP, nomeadamente no que diz respeito ao controlo de pragas, nas instalações da Entidade Adjudicante afetas ao procedimento (refeitórios e cozinhas);
- q) A entidade prestadora de Serviços é responsável perante a Entidade Adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que existam no momento em que estes lhes sejam prestados;
- r) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados



à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

5 . Representação;

5.1. O prestador de serviços, no prazo de cinco dias ÚTEIS contados da data de celebração do contrato de aquisição, deverá informar a Entidade Adjudicante, por escrito, e relativamente a cada um dos refeitórios, quanto ao funcionário que o representará, indicando a respetiva categoria.

5.2. A eventual substituição do representante deverá ser comunicada, por escrito, com uma antecedência mínima de 5 dias ÚTEIS.

5.3. Nos casos em que, por motivo não imputável ao prestador de serviços, não seja possível proceder à comunicação referida no prazo previsto no número anterior, poderá a mesma ser realizada por escrito, no prazo de 5 dias Úteis a contar da substituição do responsável.

6. Forma de prestação do serviço

6.1. Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a manter, reuniões de coordenação com os representantes do Município de Santarém, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.

6.3. As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por parte do prestador de serviços, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião.

6.4. No final da execução do contrato, o prestador de serviços deve ainda elaborar um relatório final, discriminando os principais acontecimentos e atividades ocorridos durante a execução do contrato.

6.5. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.



- 6.6. Para preparação da execução do contrato é obrigatório efetuar uma reunião prévia de coordenação com os representantes.
- 6.7. Remeter semanalmente à Entidade Adjudicante o relatório de execução do contrato, no qual deverá constar informação quanto às quantidades consumidas e número/horas de recursos humanos afetos por escola, bem como, demais ocorrências verificadas;
- 6.8. Remeter ao município, com periodicidade trimestral, um relatório de execução do contrato de aquisição celebrado com a Entidade Adjudicante, para efeitos de acompanhamento do previsto no contrato, no qual deverá constar informação quanto a quantidades consumidas e valores mensais faturados à Entidade Adjudicante;
- 6.9. Em cada refeitório deverá existir, obrigatoriamente, um Registo Diário do Funcionamento do Refeitório e um Mapa de Controlo Diário das Refeições – conforme modelos constantes dos Anexos II e III ao presente Caderno de Encargos – em que o representante da entidade adjudicante e o representante do prestador de serviços registarão a apreciação quantitativa e qualitativa relativa à execução do serviço diário.
- 6.10. O registo a que se refere o número anterior pode ser efetuado por meios eletrónicos.
- 6.11. O Anexo III – Registo Diário do Funcionamento do Refeitório – é de envio obrigatório à Entidade Adjudicante.
- 6.12. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato (deficiência na qualidade e quantidade da refeição), deverá ser utilizado, para o efeito, a forma mais rápida de comunicação;
- 6.13. Enviar trimestralmente, à Entidade Adjudicante, todos os elementos referentes à prestação de serviços;



7. Receção dos Elementos a Produzir ao Abrigo do Contrato

7.1. No prazo de 10 dias a contar da entrega dos elementos referentes a cada fase de execução do contrato, o Município de Santarém procede à respetiva análise, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos nos Anexos constantes no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

7.2. Na análise a que se refere o número anterior, o prestador de serviços deve prestar ao Município de Santarém toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.

7.3. No caso de a análise do Município de Santarém a que se refere o n.º 1 não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nos Anexos constantes no presente Caderno de Encargos, o Município de Santarém deve disso informar, por escrito, o prestador de serviços.

7.4. No caso previsto no número anterior, o prestador de serviços deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Município de Santarém, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

7.5. Após a realização das alterações e complementos necessários pelo prestador de serviços, no prazo respetivo, o Município de Santarém procede a nova análise, nos termos do n.º 1.

7.6. Caso a análise do Município de Santarém a que se refere o n.º 1 comprove a conformidade dos elementos entregues pelo prestador de serviços com as exigências legais, e neles não sejam detetadas quaisquer discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nos Anexos constantes no presente Caderno de Encargos, deve ser emitida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do termo dessa análise, *Declaração de Aceitação* pelo Município de Santarém.

7.7. A emissão da declaração a que se refere o número anterior não implica a aceitação de eventuais discrepâncias com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nos Anexos constantes no presente Caderno de Encargos.



8. Transferência da propriedade

8.1. Com a declaração de aceitação a que se refere o n.º 6 da cláusula anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato para o Município de Santarém, incluindo os direitos autorais sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar.

8.2. Pela cessão dos direitos a que alude o número anterior não é devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do presente Caderno de Encargos.

Subsecção II

Dever de sigilo

9. Objeto do dever de sigilo

9.1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Santarém, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

9.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

9.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio PÚBLICO à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

10. Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

Secção II

Obrigações do Município de Santarém

11. Preço contratual

- 11.1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Santarém deve pagar ao prestador de serviços o preço unitário apresentado constante na proposta, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, multiplicado pelo número de refeições efetivamente fornecidas.
- 11.2. O preço referido no NÚMERO anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente PÚBLICO, [incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].

12. Parâmetro base do preço contratual;

O preço máximo que o Município de Santarém se dispõe a pagar pela execução do contratualizado é o **valor unitário refeição de 2,10€ até ao limite de 213.498,60€ (Duzentos e treze mil quatrocentos e noventa e oito euros e sessenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

13. Condições de pagamento

13.1. A(s) quantia(s) devidas pelo Município de Santarém, nos termos da cláusula 11.ª (Preço contratual), deve(m) ser paga(s) no prazo de **60 dias** após a receção pelo Município de Santarém das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

13.2. O Município de Santarém só tem a obrigatoriedade de pagar as refeições efetivamente consumidas;

13.3. Em caso de discordância por parte do Município de Santarém, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os



respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

13.4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais e resolução

14. Penalidades contratuais;

14.1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Santarém pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

14.1.1. Confere o direito a serem indemnizadas através da aplicação de uma sanção pecuniária, a deduzir nas faturas e respetivos pagamentos subsequentes, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.

14.1.2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Entidade Adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Co-contratante e as consequências do incumprimento.

14.1.3. Em caso de resolução dos contratos de aquisição por incumprimento do Co-contratante, a Entidade Adjudicante pode exigir-lhe uma sanção pecuniária de até 20% do preço contratual correspondente.

14.1.4. Ao valor da sanção pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo Co-contratante.

14.1.5. A Entidade Adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo dos contratos de aquisição com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

14.1.6. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula têm que respeitar os limites previstos no artigo 329.º do CCP.



14.2. Em caso de suspensão do fornecimento das refeições, observar-se-á o seguinte:

14.2.1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária do fornecimento por parte do Co-contratante, este ficará sujeito ao pagamento de uma multa correspondente ao valor das refeições em falta e indenizará a Entidade Adjudicante das despesas eventualmente realizadas com o fornecimento de alimentação alternativa;

14.2.2. Sempre que se verifique uma suspensão, parcial ou temporária, por razões imputáveis à Entidade Adjudicante, não comunicada com a antecedência mínima de 24 horas, o Co-contratante terá direito a uma indemnização correspondente ao total das refeições encomendadas;

14.2.3. Sempre que se verifique uma suspensão por um período superior a 24 horas, por razões imputáveis às entidades adjudicantes, a indemnização prevista na alínea anterior será negociada entre a entidade adjudicante e o prestador de serviços. A entidade adjudicante poderá propor, se for caso disso, a interrupção do serviço no refeitório em causa, desde que seja salvaguardada a situação dos contratos do pessoal afeto ao mesmo.

14.3. No que diz respeito ao pessoal afeto ao fornecimento das refeições:

14.3.1. O Co-contratante é responsável pela reparação de prejuízos causados pelo seu pessoal nas instalações, equipamento e material, bem como a terceiros;

14.3.2. O Número e categorias dos colaboradores ao serviço em cada refeitório deverá respeitar o rácio de pessoal/refeições relativos aos escalões definidos na tabela do ponto **13.3 do Anexo I** do presente Caderno de Encargos, para as refeições fornecidas no local de confeção. O Número de colaboradores nos refeitórios para as refeições transportadas será o definido no ponto **13.3 do Anexo I** do presente caderno de encargos. O número não pode ser influenciado por eventuais situações de acréscimo ou de redução pontuais do número médio de refeições.

14.3.3. Sempre que não seja cumprido o rácio acima referido, por ausência não justificada de qualquer unidade do pessoal previsto, a percentagem correspondente relativa a encargos com pessoal poderá ser reduzida na faturação, através da seguinte fórmula:

$$I_1 = (E_p / N_t) \times N_f \times R$$



Em que:

I1 – Valor da indemnização a deduzir na faturação

Ep – Encargos com pessoal na nota justificativa do preço

Nt – N.º total de elementos que deviam estar no refeitório

Nf – N.º de elementos em falta

R – N.º de refeições encomendadas

14.3.4. Sempre que não forem respeitadas as categorias de pessoal a que o Co-contratante se vinculou na proposta, ou sempre que seja colocado pessoal a tempo parcial em substituição de pessoal a tempo inteiro, será aplicada uma penalidade no valor de €25,00 (vinte cinco euros) por cada colaborador e por cada dia de ausência;

14.3.5. Sempre que o Co-contratante não cumprir os prazos estipulados para a limpeza e arrumação das instalações, de acordo com o ponto 9 do Anexo I do presente caderno de encargos, ser-lhe-á aplicada uma penalidade no valor de €100,00 (cem euros) por escola e por cada dia de incumprimento, sem prejuízo do direito de resolução do contrato.

14.4. Relativamente à qualidade e quantidade da refeição servida, observar-se-á o seguinte:

14.4.1. Sempre que forem obtidas, pela Entidade Adjudicante ou por outras entidades oficiais, análises feitas em laboratórios acreditados ou de referência com resultados não aceitáveis no que respeita à qualidade das refeições, fica o prestador de serviços sujeito aos parâmetros de avaliação (limites) utilizados pelos laboratórios contratados e poder-lhes-á ser aplicada uma multa correspondente ao valor total das refeições fornecidas nesse refeitório no mês a que respeita o resultado obtido, independentemente do direito de resolução do contrato.

14.4.2. Sempre que se registem no **Anexo III – Registo Diário do Fornecimento do Refeitório** – ou forem realizadas auditorias pela entidade adjudicante ou por outras entidades oficiais, que verifiquem situações violadoras do cumprimento do contrato (ex. serviço não aceitável no que respeita à ementa e respetivas quantidade e qualidade), a entidade adjudicante poderá exigir



o não pagamento da totalidade das refeições encomendadas nesse dia, sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato.

14.5. O incumprimento da obrigação de realização das ações de formação constantes da proposta, constitui à entidade adjudicante no direito de aplicar uma sanção, cujo montante será calculado pela seguinte fórmula:

$$I_2 = Ch \times N$$

Em que:

I₂ – Valor da indemnização a deduzir na fatura

Ch – Custo hora formado estimado p/ penalização - €10,00

N – N.º horas formado em falta

14.6. O incumprimento relativo às análises laboratoriais constitui a entidade adjudicante no direito de deduzir, no mês seguinte ao da verificação do incumprimento, no valor a faturar, o montante calculado pela seguinte fórmula:

$$I_3 = N \times Ca$$

Em que:

I₃ – Valor da indemnização a deduzir na fatura

N – N.º de análises em falta por refeitório (refeições ou pessoal ou equipamento)

Ca – Custo unitário p/ penalização - €80,00

14.7. A aplicação das sanções previstas na presente cláusula não poderá ultrapassar os limites previstos no artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos.

14.8. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de



Santarém exija uma indemnização pelo dano excedente.

15. Força maior

- 15.1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 15.2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do NÚmero anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 15.3. Não constituem força maior, designadamente:
 - 15.3.1. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - 15.3.2. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - 15.3.3. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ônus que sobre ele recaiam;
 - 15.3.4. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - 15.3.5. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - 15.3.6. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - 15.3.7. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 15.4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 15.5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

16. Resolução por parte do contraente público

- 16.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Santarém pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem,



designadamente nos seguintes casos:

- 16.1.1. Não satisfação das especificações técnicas dos produtos e serviços conforme legislação em vigor;
 - 16.1.2. Não satisfação dos níveis de serviço conforme exigido no presente Caderno de Encargos;
 - 16.1.3. Ocorrência de 2 (dois) incidente durante da vigência do contrato de aquisição, dos quais resultem danos materiais e/ou humanos por causa imputável ao prestador de serviços;
 - 16.1.4. Insolvência, liquidação, cessação de atividade ou qualquer outra situação análoga resultante de um processo de idêntica natureza;
 - 16.1.5. Incumprimento, por parte do prestador de serviços, das suas obrigações relativamente aos pagamentos das contribuições para com a Administração Fiscal e Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis;
 - 16.1.6. Falsas declarações.
- 16.2. O exercício do direito de resolução terá lugar mediante notificação, por carta registada com aviso de receção, dirigida ao prestador de serviços, da qual conste a indicação da situação de incumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu conhecimento pela Entidade Adjudicante.
- 16.3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

17. Resolução por parte do prestador de serviços

17.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando:

17.1.1. Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 5 (cinco) meses de refeições consumidas ou o montante em dívida exceda 20% do preço contratual, excluindo juros;

17.2. O direito de resolução é exercido por via judicial;

17.3. Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Santarém, que produz efeitos 30 dias após a

Contrato de Aquisição de Serviços de fornecimento de refeições Escolares Caderno de Encargos



receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

17.4. A resolução do contrato nos termos dos NÚMEROS anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato [com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos PÚBLICOS]

CAPÍTULO V

Caução e seguros

18. Execução da caução

18.1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pelo Município de Santarém, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador de serviços das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

18.2. A resolução do contrato pelo Município de Santarém não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

18.3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação do Município de Santarém para esse efeito.

18.4. A caução a que se referem os NÚMEROS anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos PÚBLICOS.

19. Seguros

19.1. É da responsabilidade do prestador a cobertura, através de contratos de seguro, de todos os riscos inerentes à atividade e regulados pela respetiva legislação, nomeadamente Responsabilidade Civil de Exploração, com inclusão da cobertura de intoxicação alimentar, seguro de Multiriscos ou de Incêndio.

19.2. O Município de Santarém pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no NÚMERO anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 10 dias.



CAPÍTULO VI

Resolução de litígios

20. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

21. Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pela entidade prestadora e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

22. Comunicações e notificações

22.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

22.2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

23. Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

24. Proteção e tratamento de dados pessoais

1. O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
- b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
- c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;



d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

e) Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;

f) Manter a entidade adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;

g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador;

h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;

j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

k) Prestar a assistência necessária à entidade adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;

l) Disponibilizar à entidade adjudicante todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações do RGPD para efeitos da auditoria e inspeções, nos termos da alínea h) do art.º 28.º;

m) Após o fim do contrato, devolver à entidade todos os dados pessoais recolhidos durante a execução do mesmo, apagando as cópias existentes nos termos da alínea g) do art.º 28.º do RGPD, salvo legislação contrária em vigor;

n) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD.

2. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

24. Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Anexos

ANEXO I – Regras de Fornecimento de Refeições e Características Técnicas

1. Requisitos do fornecimento

1.1. Os horários de fornecimento de refeições serão os seguintes:

- a) Refeições confeccionadas no local: todos os dias úteis, entre as 11h30m e as 14h30m;
- b) Refeições transportadas: todos os dias ÚTEIS, entregues até às 11h45, no caso do horário de almoço ser das 12h às 13h30, ou, até às 12h15 no caso do horário de almoço ser das 12h30 às 14h00;
- c) O número de refeições a fornecer, seja nas instalações com confeção local ou transportadas, será comunicado ao Prestador de Serviços até às 16h00m do dia anterior;

1.2. O Prestador de Serviços, quer seja no local de consumo ou no local de confeção, deve garantir as condições necessárias para o fornecimento de refeições a quente, ou seja, garantir uma temperatura superior ou igual a 65°C.

1.3. O fornecimento das refeições terá de ser executado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais, as normas constantes do Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril e Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro e demais legislação em vigor, garantindo o cumprimento dos princípios de HACCP;

1.4. O Prestador de Serviços é responsável pela qualidade e condições de higiene e segurança alimentar, do fornecimento das refeições, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos nos casos de intoxicação alimentar;

1.5. Considerando as diferentes tipologias de refeições a fornecer nos termos do previsto no presente Caderno de Encargos, o Prestador de Serviços é responsável:

- a) Pela disponibilização de Recursos Humanos de acordo com as exigências definidas nos rácios e as necessidades identificadas por estabelecimento de ensino, em conformidade com os contratos de adjudicação subsequentes tendo por base o ponto 13 das cláusulas técnicas, para:



- i) Confeção das refeições, bem como todas as tarefas e materiais necessários à higienização da cozinha, nomeadamente: lava loiça manual, detergente máquina da loiça, secante máquina loiça, descalcificante da máquina da loiça, detergente multiusos, rolo papel absorvente, toalhetes papel para mãos, sacos do lixo em tamanho adequado, desinfetante manual, desinfetante de legumes e frutas, máscaras faciais, luvas descartáveis, vassouras, pás, esfregões (exceto de arame), baldes, esfregonas e panos microfibra;
- ii) Relativamente aos materiais que podem ser reutilizados, o cocontratante tem de garantir a higienização dos mesmos, ou seja, a higienização não poderá ser feita nos locais de confeção nem nos refeitórios, tendo ainda que garantir a sua substituição com uma periodicidade adequada à sua utilização;
- iii) Preparação do espaço para a refeição (nomeadamente a colocação e levantamento da loiça para servir a refeição na mesa), empratamento, distribuição, acompanhamento dos alunos durante o período da refeição, bem como todas as tarefas inerentes à higienização e manutenção do refeitório e copa;
- iv) Preparação da sobremesa/fruta quando aplicável;
- v) Recebimento da refeição quando transportada;
- b) Pelo fornecimento de toalhetes de papel, guardanapos de papel e o empacotamento de talheres e do pão;
- c) Pelo transporte das refeições garantindo a qualidade das mesmas, bem como as condições higieno-sanitárias previstas no ponto n.º 8, alínea d) do Anexo I do presente Caderno de Encargos e demais legislação em vigor;

2. Fiscalização da Execução dos Serviços

2.1. A fiscalização da execução dos serviços, por parte das Entidades Adjudicantes, tem por finalidade:



a) verificar se a execução dos serviços de refeições está a ser prestados em conformidade com os requisitos estabelecidos contratualmente e demais legislação aplicável;

b) verificar se o pessoal se encontra devidamente preparado;

c) verificar o cumprimento da qualidade, das captações alimentares e demais exigências previstas no presente Anexo;

d) verificar o cumprimento das regras de higiene e segurança alimentar.

2.2. A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de auditar os serviços objeto do contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aquilo que não esteja de acordo com as indicações contratuais, ou com a boa prática corrente.

2.3. Em caso de rejeição de qualquer matéria-prima e/ou de qualquer género incorporado na ementa, o Prestador de Serviços deverá proceder à sua substituição imediata por produtos idênticos ou sucedâneos, de acordo com a Circular nº3/DSEAS/DGE/2013, sem prejuízo do normal funcionamento do refeitório.

2.4. Se a substituição prevista no número anterior não se verificar, o Prestador de Serviços indemnizará a Entidade Adjudicante nas condições estabelecidas para a suspensão dos fornecimentos no presente Caderno de Encargos.

2.5. Todos os encargos com a substituição, devolução ou destruição das matérias-primas e/ou dos géneros incorporados nas ementas rejeitadas serão suportados exclusivamente pelo Prestador de Serviços.

2.6. Em casos de indícios de mal-estar eventualmente associados à ingestão de alimentos no refeitório, o representante da Entidade Adjudicante deve:

- a) Informar o encarregado do refeitório de que não deve remover as amostras referidas no 11.3;
- b) Isolar as instalações do refeitório até à chegada das autoridades referidas na alínea c);
- c) Contactar, de imediato, a autoridade de saúde da área;
- d) Informar, pela via mais rápida, a Entidade Adjudicante;



e) Estar presente aquando da intervenção das autoridades competentes.

3. Ementas

3.1. As refeições objeto do contrato não podem sofrer qualquer processo de regeneração e deverão ser confeccionadas com alimentos em perfeito estado de salubridade, de boa qualidade, respeitando as boas técnicas de confeção, segundo ementas a apresentar pelo Prestador de Serviços e de acordo com as orientações do Ministério de Educação, as quais terão que ser sempre aceites pela Entidade Adjudicante.

3.2. Na definição das ementas, devem ser observados os princípios para uma alimentação saudável, designadamente as orientações definidas pela Circular nº3/DSEEEAS/DGE/2013 e demais legislação em vigor, respeitantes à natureza dos alimentos autorizados, à composição das ementas e às captações dos alimentos.

3.3. Os alimentos que não constam na Circular nº3/DSEEEAS/DGE/2013, não podem ser utilizados na composição da ementa. Como exceção a esta regra, admite-se a inclusão de alimentos não constantes da lista desde que sejam considerados equivalentes aos ali incluídos e desde que previamente autorizados pela Entidade Adjudicante, por sua própria iniciativa ou por proposta do Prestador de Serviços. Terão ainda de ser observadas eventuais condicionantes ao uso desses alimentos, que constarem da autorização emitida pela Entidade Adjudicante.

4. Matéria-prima alimentar

4.1. O aprovisionamento de matéria-prima nos refeitórios (carne, peixe, verdura, frutas, produtos lácteos, ovo líquido, etc.) deve ser feito de forma a garantir os adequados procedimentos de armazenagem e de descongelação dos produtos;

4.2. Em caso de espaço reduzido dos equipamentos de refrigeração e congelação, quer este resulte da dimensão dos equipamentos existentes, quer de situações de avaria ou outras, o Prestador de Serviços compromete-se a proceder ao número de entregas semanais necessárias para garantir as condições de armazenamento adequadas e o eficaz funcionamento dos equipamentos.

5. Instalações, equipamento e material

- a) A Entidade Adjudicante coloca, à disposição do Prestador de Serviços, as suas instalações, equipamentos, palamenta (pratos, talheres, copos etc.) e outro material (fixo e móvel) existente, de acordo com as fichas técnicas das cozinhas no Anexo VI;
- b) Durante a execução do contrato todas as perdas verificadas na palamenta (copos, pratos, talheres, tachos, e outros acessórios de utilização corrente na cozinha), serão da responsabilidade do prestador de serviços, e terão de ser imediatamente repostas, sem custos adicionais para a Entidade Adjudicante, a fim de garantir a boa prestação dos serviços;
- c) No início do ano letivo, o prestador de serviços, terá de efetuar uma visita a cada instalação, em coordenação com a Entidade Adjudicante, de onde resultará uma ficha técnica atualizada com a indicação de todo o inventário de equipamento, material, palamenta, etc. existente, que será assinada por ambas as partes, o Município e o prestador de serviços;
- d) No fim de cada ano letivo deverá a Entidade Adjudicante e o Prestador de Serviços, aferir o inventário do equipamento, material, palamenta, etc., indicado no ponto anterior, com indicação do seu estado de conservação e funcionamento, o qual ficará anexo à ata a subscrever pelas partes (Anexo VI);
- e) A colocação de equipamentos, materiais, palamenta e outros, que estejam em falta nas cozinhas e refeitórios, que sejam necessários ao bom funcionamento do serviço, bem como a implementação do sistema HACCP, será obrigatoriamente da responsabilidade do Prestador de Serviços;
- f) O equipamento necessário para o fornecimento de refeições transportadas, malas isotérmicas ou outros, será da responsabilidade do Prestador de Serviços;
- g) O Prestador de Serviços fica responsável pela correta utilização de todo o material, equipamento e instalações cedidos, ficando à sua responsabilidade as perdas e danos verificados por dolo ou negligência;
- h) O Prestador de Serviços é responsável por todos os custos inerentes à utilização e manutenção preventiva, de todo o equipamento posto à sua disposição, incluindo os danos a terceiros;



- i) Os encargos resultantes das reparações do equipamento cedido pela Entidade Adjudicante, nomeadamente a substituição de peças, materiais ou equipamentos, e todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar o uso normal dos bens, nas condições previstas e para as quais foram concebidas, são da responsabilidade do Prestador de Serviços;
- j) São ainda da responsabilidade do Prestador de Serviços, independentemente das causas do desaparecimento, a reposição de todo o material de serviço (tachos, tabuleiros, conchas, escumadeiras, pinças, etc.), considerando-se o diferencial entre as existências do inventário inicial e as que se verificarem em inventários conjuntos a decorrer no final dos períodos letivos;
- k) A reposição deste material deverá ter lugar até ao reinício do período escolar o que, a não ocorrer, configurará um incumprimento contratual e permitirá à Entidade Adjudicante adquirir todos os itens em falta, debitando o valor correspondente ao Prestador de Serviços, em qualquer das faturas subsequentes ao evento;
- l) As instalações, o equipamento e o material deverão apresentar-se sempre em boas condições de higiene e conservação;
- m) Findo o contrato, as instalações, o equipamento identificado nas fichas técnicas, serão restituídos à Entidade Adjudicante, em bom estado de conservação e funcionamento;
- n) O Prestador de Serviços é responsável pelas operações de limpeza e desinfeção das instalações (refeitórios, cozinhas, copas, etc.), pelos encargos com os materiais e os produtos utilizados;
- o) Deve, ainda, zelar pela correta utilização dos materiais e produtos de limpeza (biodegradáveis), evitando o seu uso abusivo, excessivo ou a sua aplicação errada, obedecendo ao plano de higienização previamente definido;
- p) O Prestador de Serviços é responsável pela lavagem e desinfeção do equipamento que se destina ao transporte de alimentação, bem como pela limpeza profunda da chaminé e exaustor (motor, conduta e filtros);



- q) Os encargos com água, gás e eletricidade são responsabilidade da Entidade Adjudicante, nos casos em que os imóveis, onde confeccionam as refeições, sejam propriedade das entidades;
- r) O Município de Santarém disponibiliza ainda ao fornecedor a sua cozinha central, localizada na Escola Prática de Cavalaria em Santarém, com capacidade de produção diária de 3000 refeições, que poderá ser utilizada livremente pelo fornecedor; no entanto os custos referentes ao gás, água e energia elétrica, serão suportados pelo prestador de serviços bem como todas as benfeitorias feitas ao imóvel ou colocação de equipamentos, reverterão a favor do Município de Santarém no fim do contrato, sem direito a qualquer indemnização;
- s) O Prestador de Serviços é responsável pela verificação diária das temperaturas dos sistemas de frio (refrigeração/manutenção de congelados) e dos equipamentos de manutenção de temperaturas quentes (banhos-maria/estufas), através de termómetros específicos, elaborando os respetivos registos, em formulário próprio;
- t) Quando solicitado pela Entidade Adjudicante, nos períodos de interrupção ou fecho das atividades letivas, os equipamentos de frio não devem manter-se em funcionamento. Em caso de problemas com os produtos armazenados, as Entidades Adjudicantes não se responsabilizam pelo pagamento de quaisquer prejuízos que eventualmente venham a verificar-se;
- u) As anomalias verificadas nas instalações no que se refere ao imóvel, designadamente no sistema de abastecimento de água, no sistema de saneamento, na rede elétrica, cobertura ou pavimentos, são da responsabilidade da Entidade Adjudicante, nos casos em que os imóveis sejam sua propriedade, exceto nos casos em que se verifique que houve uma má utilização das instalações referidas por parte do prestador de serviços;
- v) Em situação de furto às instalações, não poderá ser imputada quaisquer responsabilidades, pagamentos ou indemnizações ao prestador de serviços;



8. Implementação do Sistema de HACCP

8.1. O Prestador de Serviços é responsável pelo cumprimento das obrigações impostas pela legislação relativa às normas gerais e específicas de higiene, segurança alimentar e medidas de controlo necessárias, de forma a garantir a segurança de todo o processo, de acordo com as peças do procedimento e o Regulamento (CE) n.º 853/2004 de 29 de abril, exceto aos colaboradores da Entidade Adjudicante, nomeadamente:

- a) Higiene Pessoal;
- b) Formação (inclusive aos colaboradores da Entidade Adjudicante, que estejam afetos ao serviço de refeições escolares);
- c) Higiene das instalações, equipamentos e utensílios;
- d) Higiene alimentar – Processo Produtivo;
- e) Transporte de refeições;
- f) Manuseamento e Controlo de Resíduos;
- g) Controlo de pragas, nas instalações da Entidade Adjudicante (refeitórios e cozinhas).

9. Preparação e arrumação das instalações

9.1. No âmbito da execução do contrato, o Prestador de Serviços assegurará, nos dois dias anteriores ao início do fornecimento das refeições, a limpeza e a arrumação das instalações e do equipamento do refeitório, para que o seu funcionamento arranque nas melhores condições, garantindo também a respetiva limpeza e arrumação nos dois dias seguintes ao encerramento do refeitório no final de cada período letivo.

9.2. No âmbito da Preparação e arrumação das instalações é obrigatório entregar uma tabela de higienização e limpeza com toda a informação que deve constar (data, nº de funcionários, horários, áreas de higienização e produtos utilizados) respeitando até aos 2 dias antes do início de ano letivo como de cada período escolar e até 2 dias depois do encerramento das instalações de cada período escolar.



10. Verificação da execução

10.1. A verificação quantitativa e qualitativa deve ser registada diariamente, nas fichas constantes do ANEXO III – Registo Diário do funcionamento do Refeitório e do Anexo II – Mapa de Controlo Diário das Refeições.

10.2. Os relatórios respeitantes às análises microbiológicas deverão ser entregues à Entidade Adjudicante no prazo de 2 semanas após a sua realização.

11. Controlo

11.1. O Prestador de Serviços obriga-se a facultar a visita das instalações, o exame dos produtos em fase de armazenagem, preparação e confeção, bem como a documentação referente aos mesmos (faturas/guias de remessa devidamente arquivadas na unidade e rótulos dos produtos confeccionados, os quais devem ser guardados por um período correspondente a 72 horas), quer aos técnicos da Entidade Adjudicante, quer aos representantes da escola eventualmente presentes, sem esquecer os serviços e organismos com competência específica.

11.2. O Prestador de Serviços obriga-se a preencher e a facultar os registos de entrada e saída de matéria-prima, que devem estar devidamente arquivados no refeitório.

11.3. O Prestador de Serviços obriga-se a recolher diariamente uma amostra da refeição confeccionada (prato principal, sopa e salada). Essa amostra deve ser recolhida para sacos esterilizados. A recolha deve ser feita dos pratos colocados na linha de self e não retiradas diretamente das cubas ou dos recipientes onde foram confeccionados os alimentos. Após a colheita, as amostras serão catalogadas e refrigeradas, permanecendo obrigatoriamente 72 horas nos equipamentos de refrigeração.

11.4. A Entidade Adjudicante poderá, a qualquer momento e sempre que o entenderem, recolher amostras das refeições e mandar proceder às análises, ensaios e provas em laboratórios acreditados.

11.5. O Prestador de Serviços obriga-se a facultar todos os documentos referentes ao sistema de HACCP implementado em cada um dos refeitórios escolares.



12. Confeção de alimentação para outros fins

É vedado ao Prestador de Serviços confeccionar qualquer tipo de alimentação para fornecimento fora do âmbito do presente procedimento.

13. Pessoal

13.1. O pessoal afeto ao fornecimento das refeições, contratado pelo Prestador de Serviços, deverá estar devidamente identificado e observar as regras de higiene individual no decorrer de todas as operações inerentes à sua atividade, bem como apresentar-se devidamente fardado desde o primeiro dia da execução do contrato, de acordo com as exigências previstas na legislação aplicável ao pessoal da indústria hoteleira, pertencendo as respectivas sanções e encargos ao Prestador de Serviços.

13.2. O Prestador de Serviços, fica obrigado a comunicar à Entidade Adjudicante no início de cada ano letivo e sempre que existam alterações, os seguintes elementos:

- a) Nome das pessoas em serviço nos refeitórios;
- b) Horário de Trabalho.

13.3. O número e categorias dos colaboradores em serviço em cada refeitório onde são confeccionadas deverão respeitar o disposto nas tabelas seguintes:



Locais com confecção:

Escalão	N.º de refeições/dia	Colaboradores a tempo inteiro	Colaboradores a tempo parcial (mínima de 4 horas colaborador / dia)
A	≤ 100	3	-- -
B	> 100 e ≤ 200	4	-- -
C	> 200 e ≤ 300	4	1
D	> 300 e ≤ 400	4	2
E	> 400 e ≤ 530	5	3
F	> 530 e ≤ 650	6	3
G	> 650	7	3

Locais com refeições transportadas:

Tipo de Ensino	N. de refeições /dia	Colaboradores a tempo parcial (3h)	Colaboradores a tempo parcial (4h)	Colaboradores a tempo inteiro (8h)
Pré-escolar	≤25		1	1
	>25 e ≤50	2		
	>50 e ≤75		2	2
1º Ciclo	≤50		1	1
	>50 e ≤100		2	2
	>100 e ≤150		3	3
	>150		4	4



13.4. Os estagiários eventualmente ao serviço não poderão ser incluídos no rácio previsto nas tabelas anteriores.

13.5. O mapa de pessoal respeitante a cada refeitório não pode ser alterado, nem deixar de ser preenchida a totalidade do respetivo contingente, sem prévio acordo da Entidade Adjudicante, devendo as alterações ser objeto de apreciação por parte destas entidades e do órgão de gestão da escola, sob pena de poderem ser acionadas as penalidades previstas no Caderno de Encargos.

13.6. É obrigatória em cada refeitório, desde a entrada em vigor do contrato, a afixação dos mapas do pessoal com indicação dos nomes e horário de trabalho.

13.7. O Prestador de Serviços fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre a segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado, assegurando também que os seus colaboradores se encontram em condições de prestar o serviço, em conformidade com a legislação aplicável, designadamente no disposto na lei n.º 113/2009 de 17 de setembro, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.

13.8. O Prestador de Serviços terá que apresentar à Entidade Adjudicante anualmente, bem como quando solicitado por estas últimas, uma declaração sob compromisso de honra que mencione que os seus colaboradores cumprem o disposto na Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

13.9. O Prestador de Serviços é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança dos colaboradores, por si contratados, e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente de trabalho.

14. Quantidades de Consumo

14.1. As quantidades de Refeições a fornecer, serão as definidas nos contratos de aquisição.

14.2. As quantidades constantes do ANEXO V ao presente Caderno de Encargos representam meros históricos de consumo, para efeitos de auxílio à elaboração das propostas pelos concorrentes não ficando a Entidade Adjudicante limitada, à aquisição total das mesmas, apenas devendo pagar o preço correspondente à aplicação dos preços unitários propostos às quantidades efetivamente contratadas e fornecidas através dos contratos de aquisição.



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II – Mapa de Controlo Diário das Refeições;



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Santarém

Mapa de Controlo Diário de Refeições

Escola: _____

mês: _____

Ano: _____

Empresa (Entidade Adjudicatária): _____

Dia	Nr refeições Encomendadas		Refeições servidas	Nº. Trabalhadores		Assinatura	
	Véspera	Próprio Dia		a tempo inteiro	a tempo parcial e respetivo nº de horas	Responsável da Entidade Adjudicante	Responsável da Empresa
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
26							
27							
28							
29							
30							
31							

OBS: Este mapa deverá ser preenchido, diariamente, por um responsável da Entidade Adjudicatária e confirmado por um representante da Entidade Adjudicante.

No final de cada mês, este mesmo mapa terá de acompanhar a fatura, devidamente preenchido e autenticado servindo de confirmação do total das refeições faturadas



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

Anexo III – Registo Diário de Funcionamento do Refeitório;



Município de Santarém
Registro Diário de Funcionamento do refeitório

E stabelecimento de confeção:	Data

E M E N T A	
S opa	
2º Prato	
S obremesa	

DE RE FE I Ç Õ E S T R A N S P O R T A D A S		
E stabelecimento de ensino	Jl	1ºciclo
Total		

DE RE FE I Ç Õ E S C O N F E C I O N A D A S N O L O C A L		
Jl	1ºciclo	Total

ANÁLISE DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO				
Requisito	MUITO BOM	BOM	S ATIS FAZ	NÃO S ATIS FAZ
S impatia no atendimento				
E ficiência do serviço				
Apresentação dos colaboradores				
Apresentação do empratamento				
Higiene das instalações / utensílios				
Q uantidade servida				
Q ualidade das matérias-primas				
Q ualidade da confeção				
Temperatura da refeição				

Observações: (Acrescentar informação relevante, sempre que as circunstâncias o justifiquem)

Data: _____

O R epresentante da Entidade

O R epresentante da Entidade

Adjudicante (Câmara)

Adjudicatária (Empresa)

Nota: Este documento é diário e deve ser preenchido pelo representante da entidade adjudicante, no próprio dia da refeição



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

Anexo IV-Listagem de necessidade de recursos humanos por estabelecimento de ensino escolar e local de confecção;

Local C onfeção	Transporte a Q uente	N.º D E R E C U R S O S H U M A N O S		
E S T A B E L E C I M E N T O S D E E N S I N O	M O R A D A S E S T A B E L E C I M E N T O S D E E N S I N O	3 H O R A S	4 H O R A S	8 H o r a s
E B 1 de Abitureiras a)	R ua das E scol as 2005-129 Abitureiras	1	0	0
JI de Abitureiras a)	R ua das E scol as 2005-129 Abitureiras	1	0	0
JI de Achete	Achete 2000-336 Achete	1	0	0
E B 1 de Advagar	Advagar 2000-322 Advagar	1	0	0
E B 1 de Alcanhões	Largo G auco O liveira 2000-367 Alcanhões	0	1	0
JI de Alcanhões	R ua Maria G alhordas 2000-379 Alcanhões	0	1	0
E B 1 de Almoster a)	R ua da E stalagem 2000-413 Almoster	1	0	0
JI de Almoster a)	R ua da E stalagem 2000-413 Almoster	1	0	0
JI da Anacoreta	Q uinta da Anacoreta E strada de S . Domingos 2000-023 S antarém	0	1	0
E B 1 do Arneiro das Milhariças a)	R ua das E scol as Novas 2000-433 Arneiro das Milhariças	1	0	0
JI do Arneiro das Milhariças a)	R ua das E scol as Novas 2000-433 Arneiro das Milhariças	1	0	0
E B 1 da Azoia de Baixo	R ua das P almeiras 2005-099 Azoia de Baixo	1	0	0
E B 1 da Azoia de C ima a)	R ua da E scola 2025-452 Azoia de C ima	1	0	0
JI da Azoia de C ima a)	R ua Horta do Moinho 2025-452 Azoia de C ima	1	0	0
E B 1 de C asével a)	Largo da C omenda 2000-461 C asével	1	0	0
JI de C asével a)	Largo da C omenda 2000-461 C asével	1	0	0
JI do C houpal	Largo C omendador P aulino C unha e S ilva 2000-242 S antarém	0	1	0
E B 1 dos C ombatentes a)	Avenida dos C ombatentes 2000-186 S antarém	1	1	0
JI dos C ombatentes a)	Avenida dos C ombatentes 2000-186 S antarém	1	1	0
E B 1 das F ontainhas a)	R ua da Alegria 2000-633 S antarém	0	1	0
JI das F ontainhas a)	R ua da Alegria 2000-633 S antarém	0	1	0
E B 1 dos Leões	C âmpo dos Leões 2000-230 S antarém	3	3	0
E B 1 do Mergulhão	Largo do Mergulhão 2000-656 S antarém	0	2	0
E B 1 da Moçarria	R ua F onte S anta, Nº 10 2000-095 Moçarria	0	1	0
JI da Moçarria	R ua do C omércio, Nº 91 2005-095 Moçarria	1	0	0
E B 1 do P ereiro a)	Largo P edro Antônio Monteiro 2000-071 S antarém	2	1	0
JI do P ereiro a)	Largo P edro Antônio Monteiro 2000-071 S antarém	2	1	0
E B 1 de P ernes a)	C alçada de S antana 2000-495 P ernes	0	1	0
JI de P ernes a)	C alçada de S antana 2000-495 P ernes	0	1	0
E B 1 de P erofilho	R ua da Liberdade 2005-008 Várzea	1	0	0
E B 1 da P ortela das P adeiras a)	E strada Nacional 3 P ortela das P adeiras 2005-000 S antarém	0	2	0
JI da P ortela das P adeiras a)	E strada Nacional 3 P ortela das P adeiras 2005-000 S antarém	1	0	0
E B 1 da P óvoa da Isenta	P óvoa da Isenta 2000-514 P óvoa da Isenta	0	1	0
E B 1 da P óvoa de S antarém a)	R ua da Igreja 2000-531 P óvoa de S antarém	0	1	0
JI da P óvoa de S antarém a)	R ua da Igreja 2000-531 P óvoa de S antarém	0	1	0
E B 1 da R omeira a)	R ua P rofessor Artur C armo 2000-545 R omeira	0	1	0
JI da R omeira a)	R ua P rofessor Artur C armo 2000-545 R omeira	0	1	0
E B 1 da R ibeira de S antarém	C alçada da Atamarma 2000-567 R ibeira de S antarém	1	0	0
E B 1 de S . Bento	R ua Antônio Bastos 2000-137 S antarém	1	2	0
E B 1 de S . Domingos a)	R ua G onçalo Mendes Maia 2005-161 S antarém	0	3	0
JI de S . Domingos a)	R ua G onçalo Mendes Maia 2005-161 S antarém	0	3	0
E B 1 do S obral a)	R ua S obral 2000-700 S . Vicente do Paúl	1	0	0
JI do S obral a)	R ua S obral 2000-700 S . Vicente do Paúl	1	0	0
E B 1 da Tojosa	R ua da Tojosa 2000-686 S . Vicente do Paúl	1	0	0
E B 1 de Tremês a)	R ua 1º de dezembro 2025-577 Tremês	0	1	0
JI de Tremês a)	R ua 1º de dezembro 2025-577 Tremês	1	1	0
E B 1 de Vale de F igueira a)	R ua P rofessora Ilda Afonso 2000-749 Vale de F igueira	1	0	0
JI de Vale de F igueira a)	R ua P rofessora Ilda Afonso 2000-749 Vale de F igueira	1	0	0
E B 1 do Vale de S antarém a)	R ua 5 de O utubro 2000-773 Vale de S antarém	0	2	0
JI do Vale de S antarém a)	R ua 5 de O utubro 2000-773 Vale de S antarém	0	2	0
E B 1 da Várzea	R ua da E scola 2005-016 Várzea	1	0	0
JI da Várzea	R ua C asal Novo 2005-016 Várzea	1	0	0
JI do Verdelho	Verdelho 2000-345 Achete	1	0	0

Local C onfeção	C entro E scolar S açapeito	N.º D E R E C U R S O S H U M A N O S		
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	MORADAS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	3 HO R A S	4 HO R A S	8 horas
EB1 a)	Rua Pedro Cid 2000-185 – Santarém	2	2	2
JI a)	Rua Pedro Cid 2000-185 – Santarém	2	2	2

Local C onfeção	C entro E scolar S algueiro Maia	N.º D E R E C U R S O S H U M A N O S		
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	MORADAS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	3 HO R A S	4 HO R A S	8 horas
EB1 a)	Rua Dr. Luís Sá 2005-280 Santarém	2	3	2
JI a)	Rua Dr. Luís Sá 2005-280 Santarém	2	3	2

Local C onfeção	C entro E scolar de Alcanede	N.º DE RECURSOS HUMANOS	
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	MORADAS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	3 HO R A S	4 HO R A S
EB1 da Abrã	Abrã 2025-011 Abrã	1	0
JI da Abrã	Rua Guilhermina Pereira, nº 11 2025-011 Abrã	1	0
EB1 de Amiais de Baixo a)	Rua Professor Romeu Dias Serra 2025-350 Amiais de Baixo	1	0
JI de Amiais de Baixo a)	Rua Professor Romeu Dias Serra 2025-350 Amiais de Baixo	0	1
EB1 de Amiais de Cima a)	Rua da Capela 2025-112 Amiais de Cima	0	1
JI de Amiais de Cima a)	Rua da Capela 2025-112 Amiais de Cima	0	1
C entro E scolar de Alcanede - EB1 a)	Largo da Feira 2025-999 Alcanede	1	2
C entro E scolar de Alcanede - JI a)	Largo da Feira 2025-999 Alcanede	1	2
EB1 da Gançaria a)	Rua Sra da Saúde 2025-601 Gançaria	1	0
JI da Gançaria a)	Rua Sra da Saúde 2025-601 Gançaria	1	0

a) Nos estabelecimentos de ensino onde o espaço de refeitório é em comum, deverá ler-se apenas as funcionárias previstas para EB1;

b) O número de alunos contemplados no mapa, são a realidade das escolas no presente ano letivo 2017/2018, o que quer dizer que são uma estimativa, pois só saberemos o número real, após as matrículas.

ANEXO V – Histórico das refeições;

Local Confeção	Transporte a Quente	Tipologia de confeção			Nº de Dias	Nº de Dias	N.º PREVISTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS		Nº de Refeições a fornecer		Nº total de Refeição
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	MORADAS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	Confeção e Fornecimento no local	Refeições Transportadas	KIT REFEIÇÃO	Jardim de Infância	EB1	PRÉ ESCOLAR	N.º PREVISTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS 1º CICLO	PRÉ ESCOLAR	N.º PREVISTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS - 1º CICLO	Quantidade Estimada
EB1 de Abitureiras a)	Rua das Escolas 2005-129 Abitureiras	n.a.	x	n.a.	0	53	0	17	0	901	901
Ji de Abitureiras a)	Rua das Escolas 2005-129 Abitureiras	n.a.	x	n.a.	53	0	12	0	636	0	636
Ji de Achete	Achete 2000-336 Achete	n.a.	x	n.a.	53	0	19	0	1 007	0	1 007
EB1 de Advagar	Advagar 2000-322 Advagar	n.a.	x	n.a.	0	53	0	26	0	1 378	1 378
EB1 de Alcanhões	Largo Gauco Oliveira 2000-367 Alcanhões	n.a.	x	n.a.	0	53	0	55	0	2 915	2 915
Ji de Alcanhões	Rua Maria Galhordas 2000-379 Alcanhões	n.a.	x	n.a.	53	0	40	0	2 120	0	2 120
EB1 de Almoster a)	Rua da Estalagem 2000-413 Almoster	n.a.	x	n.a.	0	53	0	22	0	1 166	1 166
Ji de Almoster a)	Rua da Estalagem 2000-413 Almoster	n.a.	x	n.a.	53	0	22	0	1 166	0	1 166
Ji da Anacoreta	Quinta da Anacoreta Estrada de S. Domingos 2000-023 Santarém	n.a.	x	n.a.	53	0	45	0	2 385	0	2 385
EB1 do Arneiro das Milhariças a)	Rua das Escolas Novas 2000-433 Arneiro das Milhariças	n.a.	x	n.a.	0	53	0	24	0	1 272	1 272
Ji do Arneiro das Milhariças a)	Rua das Escolas Novas 2000-433 Arneiro das Milhariças	n.a.	x	n.a.	53	0	12	0	636	0	636
EB1 da Azola de Baixo	Rua das Palmeiras 2005-099 Azola de Baixo	n.a.	x	n.a.	0	53	0	9	0	477	477
EB1 da Azola de Cima a)	Rua da Escola 2025-452 Azola de Cima	n.a.	x	n.a.	0	50	0	23	0	1 150	1 150
Ji da Azola de Cima a)	Rua Horta do Moinho 2025-452 Azola de Cima	n.a.	x	n.a.	53	0	14	0	742	0	742
EB1 de Casé vel a)	Largo da Comenda 2000-461 Casé vel	n.a.	x	n.a.	0	53	0	20	0	1 060	1 060
Ji de Casé vel a)	Largo da Comenda 2000-461 Casé vel	n.a.	x	n.a.	53	0	25	0	1 325	0	1 325
Ji do Choupal	Largo Comendador Paulino Cunha e Silva 2000-242 Santarém	n.a.	x	n.a.	53	0	31	0	1 643	0	1 643
EB1 dos Combatentes a)	Avenida dos Combatentes 2000-186 Santarém	n.a.	x	n.a.	0	53	0	82	0	4 346	4 346
Ji dos Combatentes a)	Avenida dos Combatentes 2000-186 Santarém	n.a.	x	n.a.	53	0	16	0	848	0	848
EB1 das Fontainhas a)	Rua da Alegria 2000-633 Santarém	n.a.	x	n.a.	0	53	0	46	0	2 438	2 438
Ji das Fontainhas a)	Rua da Alegria 2000-633 Santarém	n.a.	x	n.a.	53	0	18	0	954	0	954
EB1 dos Leões	Campo dos Leões 2000-230 Santarém	n.a.	x	n.a.	0	53	0	141	0	7 473	7 473
EB1 do Mergulhão	Largo do Mergulhão 2000-656 Santarém	n.a.	x	n.a.	0	53	0	121	0	6 413	6 413
EB1 da Moçarria	Rua Fonte Santa, Nº 10 2000-095 Moçarria	n.a.	x	n.a.	0	53	0	36	0	1 908	1 908
Ji da Moçarria	Rua do Comércio, Nº 91 2005-095 Moçarria	n.a.	x	n.a.	53	0	22	0	1 166	0	1 166
EB1 do Pereiro a)	Largo Pedro António Monteiro 2000-071 Santarém	n.a.	x	n.a.	0	53	0	84	0	4 452	4 452
Ji do Pereiro a)	Largo Pedro António Monteiro 2000-071 Santarém	n.a.	x	n.a.	53	0	25	0	1 325	0	1 325
EB1 de Pernes a)	Calçada de Santana 2000-495 Pernes	n.a.	x	n.a.	0	53	0	44	0	2 332	2 332
Ji de Pernes a)	Calçada de Santana 2000-495 Pernes	n.a.	x	n.a.	53	0	39	0	2 067	0	2 067
EB1 de Perófilho	Rua da Liberdade 2005-008 Várzea	n.a.	x	n.a.	0	53	0	20	0	1 060	1 060
EB1 da Portela das Padeiras a)	Estrada Nacional 3 Portela das Padeiras 2005-000 Santarém	n.a.	x	n.a.	0	53	0	77	0	4 081	4 081
Ji da Portela das Padeiras a)	Estrada Nacional 3 Portela das Padeiras 2005-000 Santarém	n.a.	x	n.a.	53	0	23	0	1 219	0	1 219
EB1 da Póvoa da Isenta	Póvoa da Isenta 2000-514 Póvoa da Isenta	n.a.	x	n.a.	0	53	0	30	0	1 590	1 590
EB1 da Póvoa de Santarém a)	Rua da Igreja 2000-531 Póvoa de Santarém	n.a.	x	n.a.	0	53	0	33	0	1 749	1 749
Ji da Póvoa de Santarém a)	Rua da Igreja 2000-531 Póvoa de Santarém	n.a.	x	n.a.	53	0	18	0	954	0	954
EB1 da Romeira a)	Rua Professor Artur Carmo 2000-545 Romeira	n.a.	x	n.a.	0	53	0	35	0	1 855	1 855
Ji da Romeira a)	Rua Professor Artur Carmo 2000-545 Romeira	n.a.	x	n.a.	53	0	16	0	848	0	848
EB1 da Ribeira de Santarém	Calçada da Atamarmá 2000-567 Ribeira de Santarém	n.a.	x	n.a.	0	53	0	14	0	742	742
EB1 de S. Bento	Rua António Bastos 2000-137 Santarém	n.a.	x	n.a.	0	53	0	127	0	6 731	6 731
EB1 de S. Domingos a)	Rua Gonçalo Mendes Maia 2005-161 Santarém	n.a.	x	n.a.	0	50	0	147	0	7 350	7 350
Ji de S. Domingos a)	Rua Gonçalo Mendes Maia 2005-161 Santarém	n.a.	x	n.a.	53	0	42	0	2 226	0	2 226
EB1 do Sobral a)	Rua Sobral 2000-700 S. Vicente do Paul	n.a.	x	n.a.	0	53	0	8	0	424	424
Ji do Sobral a)	Rua Sobral 2000-700 S. Vicente do Paul	n.a.	x	n.a.	50	0	16	0	800	0	800
EB1 da Tojosa	Rua da Tojosa 2000-686 S. Vicente do Paul	n.a.	x	n.a.	0	53	0	23	0	1 219	1 219
EB1 de Tremê s a)	Rua 1º de dezembro 2025-577 Tremê s	n.a.	x	n.a.	0	53	0	39	0	2 067	2 067
Ji de Tremê s a)	Rua 1º de dezembro 2025-577 Tremê s	n.a.	x	n.a.	53	0	25	0	1 325	0	1 325
EB1 de Vale de Figueira a)	Rua Professora Ilda Afonso 2000-749 Vale de Figueira	n.a.	x	n.a.	0	53	0	15	0	795	795
Ji de Vale de Figueira a)	Rua Professora Ilda Afonso 2000-749 Vale de Figueira	n.a.	x	n.a.	53	0	12	0	611	0	611
EB1 do Vale de Santarém a)	Rua 5 de Outubro 2000-773 Vale de Santarém	n.a.	x	n.a.	0	53	0	18	0	954	954
Ji do Vale de Santarém a)	Rua 5 de Outubro 2000-773 Vale de Santarém	n.a.	x	n.a.	53	0	24	0	1 272	0	1 272
EB1 da Várzea	Rua da Escola 2005-016 Várzea	n.a.	x	n.a.	0	53	0	10	0	530	530
Ji da Várzea	Rua Casal Novo 2005-016 Várzea	n.a.	x	n.a.	53	0	10	0	530	0	530
Ji do Verdelho	Verdelho 2000-345 Achete	n.a.	x	n.a.	53	0	11	0	583	0	583
To ta l							537	1 3 4 6	2 8 3 8 8	7 0 8 2 8	9 9 2 1 6

a) Nos estabelecimentos de ensino onde o espaço de refeitório é em comum, deverá ler-se apenas as funcionárias previstas para EB1;

b) O número de alunos contemplados no mapa, são a realidade das escolas no presente ano letivo 2019/2020, o que quer dizer que são uma estimativa, pois só saberemos o número real, após as matriculas.



Município de Santarém CÂMARA
MUNICIPAL

Local C onfeção	C entro E scolar S acapeito	Tipologia de confeção			Nº de D ias		N.º PREVISTO DE REF EIÇÕES DIÁRIAS		Nº de Refeições a fornecer		Nº total de Refeição	N.º DE RECURSOS HUMANOS		
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	MORADAS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	Confeção e Fornecimento no local	Refeições Transportadas	KIT REFEIÇÃO	Jardim de Infância	EB1	PRÉ ESCOLAR	N.º PREVISTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS - 1º CICLO	PRÉ ESCOLAR	N.º PREVISTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS - 1º CICLO	Q uantidade	3 HO R AS	4 HO R AS	8 horas
EB1 a)	Rua Pedro Cid 2000-185 - Santarém	x	n.º.	n.º.	0	53	0	163	0	8639	8639	2	2	2
JI a)	Rua Pedro Cid 2000-185 - Santarém	x	n.º.	n.º.	53	0	100	0	5300	0	5300	2	2	2
Total							100	163	5300	8639	13939	4	4	4

a) Nos estabelecimentos de ensino onde o espaço de refeitório é em comum, deverá ler-se apenas as funcionárias previstas para EB1;

b) O número de alunos contemplados no mapa, são a realidade das escolas no presente ano letivo 2019/2020, o que quer dizer que são uma estimativa, pois só saberemos o número real, após as matrículas.

Local Confeção	Centro Escolar Salgueiro Maia	Tipologia de confeção			Nº de Dias		N.º PREVISTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS		Nº de Refeições a fornecer		Nº total de Refeições
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	MORADAS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	Confeção e Fornecimento no local	Refeições Transportadas	KIT REFEIÇÃO	Jardim de Infância	EB1	PRÉ ESCOLAR	N.º PREVISTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS - 1º CICLO	PRÉ ESCOLAR	N.º PREVISTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS - 1º CICLO	Quantidade
EB1 a)	Rua Dr. Luis Sá 2005-280 Santarém	x	n.a.	n.a.	0	53	0	202	0	10706	10706
JI a)	Rua Dr. Luis Sá 2005-280 Santarém	x	n.a.	n.a.	53	0	100	0	5300	0	5300
Total							100	202	5300	10706	16006

a) Nos estabelecimentos de ensino onde o espaço de refeitório é em comum, deverá ler-se apenas as funcionárias previstas para EB1;

b) O número de alunos contemplados no mapa, são a realidade das escolas no presente ano letivo 2019/2020, o que quer dizer que são uma estimativa, pois só saberemos o número real, após as matriculas

Local Confeção	Centro Escolar de Alcanede		Tipologia de confeção			Nº de Dias		N.º PREVISTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS		Nº de Refeições a fornecer		Nº total de Refeição	
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	MORADAS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	QUANTIDADE ESTIMADA	Confeção e Fornecimento no local	Refeições Transportadas	KIT REFEIÇÃO	Jardim de Infância	EB1	PRÉ ESCOLAR	N.º PREVISTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS - 1º CICLO	PRÉ ESCOLAR	N.º PREVISTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS - 1º CICLO	Quantidade Estimada	
EB1 da Abrã	Abrã 2025-011 Abrã	4617	n.a.	x	n.a.	0	53	0	27	0	1431	1431	
JI da Abrã	Rua Guilhermina Pereira, nº 11 2025-011 Abrã	1900	n.a.	x	n.a.	53	0	10	0	530	0	530	
EB1 de Amiais de Baixo a)	Rua Professor Romeu Dias Serra 2025-350 Amiais de Baixo	10773	n.a.	x	n.a.	0	53	0	63	0	3339	3339	
JI de Amiais de Baixo a)	Rua Professor Romeu Dias Serra 2025-350 Amiais de Baixo	77906	n.a.	x	n.a.	53	0	41	0	2173	0	2173	
EB1 de Amiais de Cima a)	Rua da Capela 2025-112 Amiais de Cima	6840	n.a.	x	n.a.	0	53	0	41	0	2173	2173	
JI de Amiais de Cima a)	Rua da Capela 2025-112 Amiais de Cima	3990	n.a.	x	n.a.	53	0	21	0	1113	0	1113	
Centro Escolar de Alcanede - EB1 a)	Largo da Feira 2025-999 Alcanede	19836	x	n.a.	n.a.	0	53	0	116	0	6148	6148	
Centro Escolar de Alcanede - JI a)	Largo da Feira 2025-999 Alcanede	15580	x	n.a.	n.a.	53	0	82	0	4346	0	4346	
EB1 da Gançaria a)	Rua Sra da Saúde 2025-601 Gançaria	2736	n.a.	x	n.a.	0	53	0	16	0	848	848	
JI da Gançaria a)	Rua Sra da Saúde 2025-601 Gançaria	1900	n.a.	x	n.a.	53	0	10	0	530	0	530	
Total		146 078							164	263	8 692	13 939	22 631

a) Nos estabelecimentos de ensino onde o espaço de refeitório é em comum, deverá ler-se apenas as funcionárias previstas para EB1;

b) O número de alunos contemplados no mapa, são a realidade das escolas no presente ano letivo 2019/2020, o que quer dizer que são uma estimativa, pois só saberemos o número real, após as matrículas.

Anexo VI– Inventário dos equipamentos e materiais de cozinha*¹;

¹ *As valências funcionam no mesmo edifício;

a) Equipamento de Cozinha;

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	MORADAS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	Equipamento Cozinha										
		Fogão	Forno	Grelhador	FRITADEIRA	BASCULANTE	TRITURADORA	FRIO +	CONGELADOR	MARMITA SOPA	FIAMBREIRA	N.º BANCADAS DE APOIO
EB1 de Abitueiras	Rua das Escolas 2005-129 Abitueiras	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl de Abitueiras	Rua das Escolas 2005-129 Abitueiras	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 da Abrã	Abrã 2025-011 Abrã	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl da Abrã	Rua Guilhermina Pereira, nº 11 2025-011 Abrã	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl de Achete	Achete 2000-336 Achete	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 de Advagar	Advagar 2000-322 Advagar	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 de Alcanhões	Largo Gauco Oliveira 2000-367 Alcanhões	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl de Alcanhões	Rua Maria Galhardas 2000-379 Alcanhões	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 de Almofter *	Rua da Estalagem 2000-413 Almofter	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl de Almofter *	Rua da Estalagem 2000-413 Almofter	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 de Amiais de Baixo *	Rua Professor Romeu Dias Serra 2025-350 Amiais de Baixo	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl de Amiais de Baixo *	Rua Professor Romeu Dias Serra 2025-350 Amiais de Baixo	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 de Amiais de Cima *	Rua da Capela 2025-112 Amiais de Cima	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl de Amiais de Cima *	Rua da Capela 2025-112 Amiais de Cima	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl da Anacoreta	Quinta da Anacoreta Estrada de S. Domingos 2000-023 Santarém	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 do Arneiro das Milharças *	Rua das Escolas Novas 2000-433 Arneiro das Milharças	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl do Arneiro das Milharças *	Rua das Escolas Novas 2000-433 Arneiro das Milharças	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 da Azola de Baixo	Rua das Palmeiras 2005-099 Azola de Baixo	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 da Azola de Cima *	Rua da Escola 2025-452 Azola de Cima	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl da Azola de Cima *	Rua Horta do Moinho 2025-452 Azola de Cima	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 de Casével *	Largo da Comenda 2000-461 Casével	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl de Casével *	Largo da Comenda 2000-461 Casével	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Centro Escolar de Alcanede - EB1 *	Largo da Feira 2025-999 Alcanede	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1
Centro Escolar de Alcanede - Jl *	Largo da Feira 2025-999 Alcanede	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1
Centro Escolar Salgueiro Maia - EB1 *	Rua Dr. Luis Sá 2005-280 Santarém	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1
Centro Escolar Salgueiro Maia - Jl *	Rua Dr. Luis Sá 2005-280 Santarém	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1
Centro Escolar do Sacapeto - EB1 *	Rua Pedro Cid 2000-185 - Santarém	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1
Centro Escolar do Sacapeto - Jl *	Rua Pedro Cid 2000-185 - Santarém	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1
Jl do Choupal	Largo Comendador Paulino Cunha e Silva 2000-242 Santarém	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 dos Combatentes *	Avenida dos Combatentes 2000-186 Santarém	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl dos Combatentes *	Avenida dos Combatentes 2000-186 Santarém	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 das Fontainhas *	Rua da Alegria 2000-633 Santarém	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl das Fontainhas *	Rua da Alegria 2000-633 Santarém	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 da Gançaria *	Rua Sra da Saúde 2025-601 Gançaria	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl da Gançaria *	Rua Sra da Saúde 2025-601 Gançaria	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 dos Leões	Campo dos Leões 2000-230 Santarém	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 do Mergulhão	Largo do Mergulhão 2000-656 Santarém	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 da Moçarria	Rua Fonte Santa, Nº 10 2000-095 Moçarria	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl da Moçarria	Rua do Comércio, Nº 91 2005-095 Moçarria	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 do Pereiro *	Largo Pedro António Monteiro 2000-071 Santarém	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl do Pereiro *	Largo Pedro António Monteiro 2000-071 Santarém	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 de Pernes *	Calçada de Santana 2000-495 Pernes	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl de Pernes *	Calçada de Santana 2000-495 Pernes	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 de Perófilho	Rua da Liberdade 2005-008 Várzea	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 da Portela das Padeiras *	Estrada Nacional 3 Portela das Padeiras 2005-000 Santarém	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl da Portela das Padeiras *	Estrada Nacional 3 Portela das Padeiras 2005-000 Santarém	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 da Póvoa da Isenta	Póvoa da Isenta 2000-514 Póvoa da Isenta	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 da Póvoa de Santarém *	Rua da Igreja 2000-531 Póvoa de Santarém	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl da Póvoa de Santarém *	Rua da Igreja 2000-531 Póvoa de Santarém	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 da Romeira *	Rua Professor Artur Carmo 2000-545 Romeira	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl da Romeira *	Rua Professor Artur Carmo 2000-545 Romeira	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 da Ribeira de Santarém	Calçada da Atamarna 2000-567 Ribeira de Santarém	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 de S. Bento	Rua António Bastos 2000-137 Santarém	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 de S. Domingos *	Rua Gonçalo Mendes Maia 2005-161 Santarém	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl de S. Domingos *	Rua Gonçalo Mendes Maia 2005-161 Santarém	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 do Sobral *	Rua Sobral 2000-700 S. Vicente do Paúl	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl do Sobral *	Rua Sobral 2000-700 S. Vicente do Paúl	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 da Tojosa	Rua da Tojosa 2000-686 S. Vicente do Paúl	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 de Tremês *	Rua 1º de dezembro 2025-577 Tremês	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl de Tremês *	Rua 1º de dezembro 2025-577 Tremês	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 de Vale de Figueira *	Rua Professora Ilda Afonso 2000-749 Vale de Figueira	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl de Vale de Figueira *	Rua Professora Ilda Afonso 2000-749 Vale de Figueira	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
EB1 do Vale de Santarém *	Rua 5 de Outubro 2000-773 Vale de Santarém	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	1
Jl do Vale de Santarém *	Rua 5 de Outubro 2000-773 Vale de Santarém	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	1
EB1 da Várzea	Rua da Escola 2005-016 Várzea	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl da Várzea	Rua Casal Novo 2005-016 Várzea	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Jl do Verdelho	Verdelho 2000-345 Achete	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

b) Equipamentos de Despesa;

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	MORADAS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	Equipamento despesa				
		FRIO +	ARCA CONGELAÇÃO	PRATELEIRAS VIVERES	TUBÉRCULOS	M2
EB1 de Abitureiras	Rua das Escolas 2005-129 Abitureiras	0	0	0	0	0
JI de Abitureiras	Rua das Escolas 2005-129 Abitureiras	0	0	0	0	0
EB1 da Abrã	Abrã 2025-011 Abrã	0	0	0	0	0
JI da Abrã	Rua Guilhermina Pereira, nº 11 2025-011 Abrã	0	0	0	0	0
JI de Achete	Achete 2000-336 Achete	0	0	0	0	0
EB1 de Advagar	Advagar 2000-322 Advagar	0	0	0	0	0
EB1 de Alcanhões	Largo Gauco Oliveira 2000-367 Alcanhões	0	0	0	0	0
JI de Alcanhões	Rua Maria Galhordas 2000-379 Alcanhões	0	0	0	0	0
EB1 de Almofter *	Rua da Estalagem 2000-413 Almofter	0	0	0	0	0
JI de Almofter *	Rua da Estalagem 2000-413 Almofter	0	0	0	0	0
EB1 de Amiais de Baixo *	Rua Professor Romeu Dias Serra 2025-350 Amiais de B	0	0	0	0	0
JI de Amiais de Baixo *	Rua Professor Romeu Dias Serra 2025-350 Amiais de B	0	0	0	0	0
EB1 de Amiais de Cima *	Rua da Capela 2025-112 Amiais de Cima	0	0	0	0	0
JI de Amiais de Cima *	Rua da Capela 2025-112 Amiais de Cima	0	0	0	0	0
EB1 da Anacoreta	Quinta da Anacoreta Estrada de S. Domingos 2000-023	0	0	0	0	0
EB1 do Arneiro das Milharças *	Ruadas Escolas Novas 2000-433 Arneiro das Milharç	0	0	0	0	0
JI do Arneiro das Milharças *	Ruadas Escolas Novas 2000-433 Arneiro das Milharç	0	0	0	0	0
EB1 da Azoia de Baixo	Rua das Palmeiras 2005-099 Azoia de Baixo	0	0	0	0	0
EB1 da Azoia de Cima *	Rua da Escola 2025-452 Azoia de Cima	0	0	0	0	0
JI da Azoia de Cima *	Rua Horta do Moinho 2025-452 Azoia de Cima	0	0	0	0	0
EB1 de Casével *	Largo da Comenda 2000-461 Casével	0	0	0	0	0
JI de Casével *	Largo da Comenda 2000-461 Casével	0	0	0	0	0
Centro Escolar de Alcanede - EB1 *	Largo da Feira 2025-999 Alcanede	1	1	1	0	0
Centro Escolar de Alcanede - JI *	Largo da Feira 2025-999 Alcanede	1	1	1	0	0
Centro Escolar Salgueiro Maia - EB1 *	Rua Dr. Luis Sá 2005-280 Santarém	1	1	1	0	0
Centro Escolar Salgueiro Maia - JI *	Rua Dr. Luis Sá 2005-280 Santarém	1	1	1	0	0
Centro Escolar do Sacapeito - EB1 *	Rua Pedro Cid 2000-185 - Santarém	1	1	1	0	0
Centro Escolar do Sacapeito - JI *	Rua Pedro Cid 2000-185 - Santarém	1	1	1	0	0
JI do Choupal	Largo Comendador Paulino Cunha e Silva 2000-242 San	0	0	0	0	0
EB1 dos Combatentes *	Avenida dos Combatentes 2000-186 Santarém	0	0	0	0	0
JI dos Combatentes *	Avenida dos Combatentes 2000-186 Santarém	0	0	0	0	0
EB1 das Fontainhas *	Rua da Alegria 2000-633 Santarém	0	0	0	0	0
JI das Fontainhas *	Rua da Alegria 2000-633 Santarém	0	0	0	0	0
EB1 da Gançaria *	Rua Sra da Saúde 2025-601 Gançaria	0	0	0	0	0
JI da Gançaria *	Rua Sra da Saúde 2025-601 Gançaria	0	0	0	0	0
EB1 dos Leões	Campo dos Leões 2000-250 Santarém	0	0	0	0	0
EB1 do Mergulhão	Largo do Mergulhão 2000-656 Santarém	0	0	0	0	0
EB1 da Moçarria	Rua Fonte Santa, Nº 10 2000-095 Moçarria	0	0	0	0	0
JI da Moçarria	Rua do Comércio, Nº 91 2005-095 Moçarria	0	0	0	0	0
EB1 do Pereiro *	Largo Pedro António Monteiro 2000-071 Santarém	0	0	0	0	0
JI do Pereiro *	Largo Pedro António Monteiro 2000-071 Santarém	0	0	0	0	0
EB1 de Pernes *	Calçada de Santana 2000-495 Pernes	0	0	0	0	0
JI de Pernes *	Calçada de Santana 2000-495 Pernes	0	0	0	0	0
EB1 de Perófilho	Rua da Liberdade 2005-008 Várzea	0	0	0	0	0
EB1 da Portela das Padeiras *	Estrada Nacional 3 Portela das Padeiras 2005-000 Sant	0	0	0	0	0
JI da Portela das Padeiras *	Estrada Nacional 3 Portela das Padeiras 2005-000 Sant	0	0	0	0	0
EB1 da Póvoa da Isenta	Póvoa da Isenta 2000-514 Póvoa da Isenta	0	0	0	0	0
EB1 da Póvoa de Santarém *	Rua da Igreja 2000-531 Póvoa de Santarém	0	0	0	0	0
JI da Póvoa de Santarém *	Rua da Igreja 2000-531 Póvoa de Santarém	0	0	0	0	0
EB1 da Romeira *	Rua Professor Artur Carmo 2000-545 Romeira	0	0	0	0	0
JI da Romeira *	Rua Professor Artur Carmo 2000-545 Romeira	0	0	0	0	0
EB1 da Ribeira de Santarém	Calçada da Atamarna 2000-567 Ribeira de Santarém	0	0	0	0	0
EB1 de S. Bento	Rua António Bastos 2000-137 Santarém	0	0	0	0	0
EB1 de S. Domingos *	Rua Gonçalo Mendes Maia 2005-161 Santarém	0	0	0	0	0
JI de S. Domingos *	Rua Gonçalo Mendes Maia 2005-161 Santarém	0	0	0	0	0
EB1 do Sobral *	Rua Sobral 2000-700 S. Vicente do Paúl	0	0	0	0	0
JI do Sobral *	Rua Sobral 2000-700 S. Vicente do Paúl	0	0	0	0	0
EB1 da Tojosa	Rua da Tojosa 2000-686 S. Vicente do Paúl	0	0	0	0	0
EB1 de Tremês *	Rua 1º de dezembro 2025-577 Tremês	0	0	0	0	0
JI de Tremês *	Rua 1º de dezembro 2025-577 Tremês	0	0	0	0	0
EB1 de Vale de Figueira *	Rua Professora Ilda Afonso 2000-749 Vale de Figueira	0	0	0	0	0
JI de Vale de Figueira *	Rua Professora Ilda Afonso 2000-749 Vale de Figueira	0	0	0	0	0
EB1 do Vale de Santarém *	Rua 5 de Outubro 2000-773 Vale de Santarém	0	0	0	0	0
JI do Vale de Santarém *	Rua 5 de Outubro 2000-773 Vale de Santarém	0	0	0	0	0
EB1 da Várzea	Rua da Escola 2005-016 Várzea	0	0	0	0	0
JI da Várzea	Rua Casal Novo 2005-016 Várzea	0	0	0	0	0
JI do Verdelho	Verdelho 2000-345 Achete	0	0	0	0	0



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

c) Sala de Refeições e Equipamento;

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	MORADAS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	SALA REFEIÇÕES E EQUIPAMENTO							
		N.º MESAS	N.º CADEIRAS	BANCOS	N.º CUBAS BANHO MARIA	LINHA DE SELF-SERVICE	ARMÁRIO SOBREMSAS	MODELO FRIO	N.º CARROS TABULEIROS
EB1 de Abitureiras	Rua das Escolas 2005-129 Abitureiras	5	25	0	0	0	0	0	0
Ji de Abitureiras	Rua das Escolas 2005-129 Abitureiras	4	18	0	0	0	0	0	0
EB1 da Abrã	Abrã 2025-011 Abrã	6	30	0	0	0	0	0	0
Ji da Abrã	Rua Guilhermina Pereira, nº 11 2025-011 Abrã	5	25	0	0	0	0	0	0
Ji de Achete	Achete 2000-336 Achete	4	25	0	0	0	0	0	0
EB1 de Advagar	Advagar 2000-322 Advagar	5	25	0	0	0	0	0	0
EB1 de Alcanhões	Largo Gauco Oliveira 2000-367 Alcanhões	13	70	0	0	0	0	0	0
Ji de Alcanhões	Rua Maria Galhordas 2000-379 Alcanhões	9	50	0	0	0	0	0	0
EB1 de Almoster *	Rua da Estalagem 2000-413 Almoster	6	30	0	0	0	0	0	0
Ji de Almoster *	Rua da Estalagem 2000-413 Almoster	6	30	0	0	0	0	0	0
EB1 de Amiais de Baixo *	Rua Professor Romeu Dias Serra 2025-350 Amiais de Baixo	14	80	0	0	0	0	0	0
Ji de Amiais de Baixo *	Rua Professor Romeu Dias Serra 2025-350 Amiais de Baixo	14	80	0	0	0	0	0	0
EB1 de Amiais de Cima *	Rua da Capela 2025-112 Amiais de Cima	14	80	0	0	0	0	0	0
Ji de Amiais de Cima *	Rua da Capela 2025-112 Amiais de Cima	14	80	0	0	0	0	0	0
Ji da Anacoreta	Quinta da Anacoreta Estrada de S. Domingos 2000-023 Santarém	10	70	0	0	0	0	0	0
EB1 do Arneiro das Milharias *	Rua das Escolas Novas 2000-433 Arneiro das Milharias	9	50	0	0	0	0	0	0
Ji do Arneiro das Milharias *	Rua das Escolas Novas 2000-433 Arneiro das Milharias	9	50	0	0	0	0	0	0
EB1 da Azoia de Baixo	Rua das Palmeiras 2005-099 Azoia de Baixo	3	12	0	0	0	0	0	0
EB1 da Azoia de Cima *	Rua da Escola 2025-452 Azoia de Cima	10	50	0	0	0	0	0	0
Ji da Azoia de Cima *	Rua Horta do Molinho 2025-452 Azoia de Cima	10	50	0	0	0	0	0	0
EB1 de Casével *	Largo da Comenda 2000-461 Casével	11	60	0	0	0	0	0	0
Ji de Casével *	Largo da Comenda 2000-461 Casével	11	60	0	0	0	0	0	0
Centro Escolar de Alcanede - EB1 *	Largo da Feira 2025-999 Alcanede	25	160	0	2	1	1	1	2
Centro Escolar de Alcanede - Ji *	Largo da Feira 2025-999 Alcanede	25	160	0	2	1	1	1	2
Centro Escolar Salgueiro Maia - EB1 *	Rua Dr. Luis Sá 2005-280 Santarém	30	250	0	2	1	1	1	2
Centro Escolar Salgueiro Maia - Ji *	Rua Dr. Luis Sá 2005-280 Santarém	30	250	0	2	1	1	1	2
Centro Escolar do Sacapeito - EB1 *	Rua Pedro Cid 2000-185 - Santarém	25	200	0	2	1	1	1	2
Centro Escolar do Sacapeito - Ji *	Rua Pedro Cid 2000-185 - Santarém	25	200	0	2	1	1	1	2
Ji do Choupal	Largo Comendador Paulino Cunha e Silva 2000-242 Santarém	8	40	0	0	0	0	0	0
EB1 dos Combatentes *	Avenida dos Combatentes 2000-186 Santarém	25	125	0	0	0	0	0	0
Ji dos Combatentes *	Avenida dos Combatentes 2000-186 Santarém	25	125	0	0	0	0	0	0
EB1 das Fontainhas *	Rua da Alegria 2000-633 Santarém	11	55	0	0	0	0	0	0
Ji das Fontainhas *	Rua da Alegria 2000-633 Santarém	11	55	0	0	0	0	0	0
EB1 da Gançaria *	Rua Sra da Saúde 2025-601 Gançaria	5	30	0	0	0	0	0	0
Ji da Gançaria *	Rua Sra da Saúde 2025-601 Gançaria	5	30	0	0	0	0	0	0
EB1 dos Leões	Campo dos Leões 2000-230 Santarém	15	90	0	0	0	0	0	0
EB1 do Mergulhão	Largo do Mergulhão 2000-656 Santarém	15	75	0	0	0	0	0	0
EB1 da Moçarria	Rua Fonte Santa, Nº 10 2000-095 Moçarria	8	48	0	0	0	0	0	0
Ji da Moçarria	Rua do Comércio, Nº 91 2005-095 Moçarria	6	30	0	0	0	0	0	0
EB1 do Pereiro *	Largo Pedro António Monteiro 2000-071 Santarém	25	120	0	0	0	0	0	0
Ji do Pereiro *	Largo Pedro António Monteiro 2000-071 Santarém	25	120	0	0	0	0	0	0
EB1 de Pernes *	Calçada de Santana 2000-495 Pernes	8	60	0	0	0	0	0	0
Ji de Pernes *	Calçada de Santana 2000-495 Pernes	8	60	0	0	0	0	0	0
EB1 de Perófilho	Rua da Liberdade 2005-008 Várzea	6	25	0	0	0	0	0	0
EB1 da Portela das Padeiras *	Estrada Nacional 3 Portela das Padeiras 2005-000 Santarém	18	90	0	0	0	0	0	0
Ji da Portela das Padeiras *	Estrada Nacional 3 Portela das Padeiras 2005-000 Santarém	18	90	0	0	0	0	0	0
EB1 da Póvoa da Isenta	Póvoa da Isenta 2000-514 Póvoa da Isenta	7	40	0	0	0	0	0	0
EB1 da Póvoa de Santarém *	Rua da Igreja 2000-531 Póvoa de Santarém	8	50	0	0	0	0	0	0
Ji da Póvoa de Santarém *	Rua da Igreja 2000-531 Póvoa de Santarém	8	50	0	0	0	0	0	0
EB1 da Romeira *	Rua Professor Artur Carmo 2000-545 Romeira	7	38	0	0	0	0	0	0
Ji da Romeira *	Rua Professor Artur Carmo 2000-545 Romeira	7	38	0	0	0	0	0	0
EB1 da Ribeira de Santarém	Calçada da Atamarna 2000-567 Ribeira de Santarém	4	20	0	0	0	0	0	0
EB1 de S. Bento	Rua António Bastos 2000-137 Santarém	15	90	0	0	0	0	0	0
EB1 de S. Domingos *	Rua Gonçalo Mendes Maia 2005-161 Santarém	10	60	0	0	0	0	0	0
Ji de S. Domingos *	Rua Gonçalo Mendes Maia 2005-161 Santarém	10	60	0	0	0	0	0	0
EB1 do Sobral *	Rua Sobral 2000-700 S. Vicente do Paúl	6	30	0	0	0	0	0	0
Ji do Sobral *	Rua Sobral 2000-700 S. Vicente do Paúl	6	30	0	0	0	0	0	0
EB1 da Tojosa	Rua da Tojosa 2000-686 S. Vicente do Paúl	6	30	0	0	0	0	0	0
EB1 de Tremês *	Rua 1º de dezembro 2025-577 Tremês	10	70	0	0	0	0	0	0
Ji de Tremês *	Rua 1º de dezembro 2025-577 Tremês	10	70	0	0	0	0	0	0
EB1 de Vale de Figueira *	Rua Professora Ilda Afonso 2000-749 Vale de Figueira	7	40	0	0	0	0	0	0
Ji de Vale de Figueira *	Rua Professora Ilda Afonso 2000-749 Vale de Figueira	7	40	0	0	0	0	0	0
EB1 do Vale de Santarém *	Rua 5 de Outubro 2000-773 Vale de Santarém	15	90	0	0	0	0	0	0
Ji do Vale de Santarém *	Rua 5 de Outubro 2000-773 Vale de Santarém	15	90	0	0	0	0	0	0
EB1 da Várzea	Rua da Escola 2005-016 Várzea	4	15	0	0	0	0	0	0
Ji da Várzea	Rua Casal Novo 2005-016 Várzea	4	15	0	0	0	0	0	0
Ji do Verdelho	Verdelho 2000-345 Achete	4	15	0	0	0	0	0	0

d) Transporte de Refeições e equipamentos;

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	MORADAS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	TRANSPORTE DE REFEIÇÕES E EQUIPAMENTO						
		N.º VIATURAS	N.º CUBAS BANHO MARIA	CONTENTOR SOPA	CONTENTOR PRATO	ARMÁRIO SOBREMESAS	MODELO FRIO	N.º CARROS TABULEIROS
EB1 de Abitueiras	Rua das Escolas 2005-129 Abitueiras	1	0	1	1	0	0	0
Jl de Abitueiras	Rua das Escolas 2005-129 Abitueiras	1	0	1	1	0	0	0
EB1 da Abrã	Abrã 2025-011 Abrã	1	0	1	1	0	0	0
Jl da Abrã	Rua Guilhermina Pereira, n.º 11 2025-011 Abrã	1	0	1	1	0	0	0
Jl de Achete	Achete 2000-336 Achete	1	0	1	1	0	0	0
EB1 de Advagar	Advagar 2000-322 Advagar	1	0	1	1	0	0	0
EB1 de Alcanhões	Largo Gauco Oliveira 2000-367 Alcanhões	1	0	2	2	0	0	0
Jl de Alcanhões	Rua Maria Galhordas 2000-379 Alcanhões	1	0	2	2	0	0	0
EB1 de Almoster *	Rua da Estalagem 2000-413 Almoster	1	0	1	1	0	0	0
Jl de Almoster *	Rua da Estalagem 2000-413 Almoster	1	0	1	1	0	0	0
EB1 de Amiais de Baixo *	Rua Professor Romeu Dias Serra 2025-350 Amiais de Baixo	1	0	2	2	0	0	0
Jl de Amiais de Baixo *	Rua Professor Romeu Dias Serra 2025-350 Amiais de Baixo	1	0	2	2	0	0	0
EB1 de Amiais de Cima *	Rua da Capela 2025-112 Amiais de Cima	1	0	2	2	0	0	0
Jl de Amiais de Cima *	Rua da Capela 2025-112 Amiais de Cima	1	0	2	2	0	0	0
Jl da Anacoreta	Quinta da Anacoreta Estrada de S. Domingos 2000-023 Santarém	1	0	1	1	0	0	0
EB1 do Arneiro das Milharias *	Rua das Escolas Novas 2000-433 Arneiro das Milharias	1	0	2	2	0	0	0
Jl do Arneiro das Milharias *	Rua das Escolas Novas 2000-433 Arneiro das Milharias	1	0	2	2	0	0	0
EB1 da Azoia de Baixo	Rua das Palmeiras 2005-099 Azoia de Baixo	1	0	1	1	0	0	0
EB1 da Azoia de Cima *	Rua da Escola 2025-452 Azoia de Cima	1	0	2	2	0	0	0
Jl da Azoia de Cima *	Rua Horta do Molinho 2025-452 Azoia de Cima	1	0	2	2	0	0	0
EB1 de Casével *	Largo da Comenda 2000-461 Casével	1	0	2	2	0	0	0
Jl de Casével *	Largo da Comenda 2000-461 Casével	1	0	2	2	0	0	0
Centro Escolar de Alcanede - EB1 *	Largo da Feira 2025-999 Alcanede	0	0	0	0	0	0	0
Centro Escolar de Alcanede - Jl *	Largo da Feira 2025-999 Alcanede	0	0	0	0	0	0	0
Centro Escolar Salgueiro Maia - EB1 *	Rua Dr. Luis Sá 2005-280 Santarém	0	0	0	0	0	0	0
Centro Escolar Salgueiro Maia - Jl *	Rua Dr. Luis Sá 2005-280 Santarém	0	0	0	0	0	0	0
Centro Escolar do Sacapeito - EB1 *	Rua Pedro Cid 2000-185 - Santarém	0	0	0	0	0	0	0
Centro Escolar do Sacapeito - Jl *	Rua Pedro Cid 2000-185 - Santarém	0	0	0	0	0	0	0
Jl do Choupal	Largo Comendador Paulino Cunha e Silva 2000-242 Santarém	1	0	1	1	0	0	0
EB1 dos Combatentes *	Avenida dos Combatentes 2000-186 Santarém	1	0	2	2	0	0	0
Jl dos Combatentes *	Avenida dos Combatentes 2000-186 Santarém	1	0	2	2	0	0	0
EB1 das Fontainhas *	Rua da Alegria 2000-633 Santarém	1	0	2	2	0	0	0
Jl das Fontainhas *	Rua da Alegria 2000-633 Santarém	1	0	2	2	0	0	0
EB1 da Gançaria *	Rua Sra da Saúde 2025-601 Gançaria	1	0	1	1	0	0	0
Jl da Gançaria *	Rua Sra da Saúde 2025-601 Gançaria	1	0	1	1	0	0	0
EB1 dos Leões	Campo dos Leões 2000-230 Santarém	1	0	2	2	0	0	0
EB1 do Mergulhão	Largo do Mergulhão 2000-656 Santarém	1	0	2	2	0	0	0
EB1 da Moçarria	Rua Fonte Santa, N.º 10 2000-095 Moçarria	1	0	1	1	0	0	0
Jl da Moçarria	Rua do Comércio, N.º 91 2005-095 Moçarria	1	0	1	1	0	0	0
EB1 do Pereiro *	Largo Pedro António Monteiro 2000-071 Santarém	1	0	2	2	0	0	0
Jl do Pereiro *	Largo Pedro António Monteiro 2000-071 Santarém	1	0	2	2	0	0	0
EB1 de Pernes *	Calçada de Santana 2000-495 Pernes	1	0	2	2	0	0	0
Jl de Pernes *	Calçada de Santana 2000-495 Pernes	1	0	2	2	0	0	0
EB1 de Perófilho	Rua da Liberdade 2005-008 Várzea	1	0	1	1	0	0	0
EB1 da Portela das Padeiras *	Estrada Nacional 3 Portela das Padeiras 2005-000 Santarém	1	0	2	2	0	0	0
Jl da Portela das Padeiras *	Estrada Nacional 3 Portela das Padeiras 2005-000 Santarém	1	0	2	2	0	0	0
EB1 da Póvoa da Isenta	Póvoa da Isenta 2000-514 Póvoa da Isenta	1	0	2	2	0	0	0
EB1 da Póvoa de Santarém *	Rua da Igreja 2000-531 Póvoa de Santarém	1	0	2	2	0	0	0
Jl da Póvoa de Santarém *	Rua da Igreja 2000-531 Póvoa de Santarém	1	0	2	2	0	0	0
EB1 da Romeira *	Rua Professor Artur Carmo 2000-545 Romeira	1	0	2	2	0	0	0
Jl da Romeira *	Rua Professor Artur Carmo 2000-545 Romeira	1	0	2	2	0	0	0
EB1 da Ribeira de Santarém	Calçada da Atamarna 2000-567 Ribeira de Santarém	1	0	1	1	0	0	0
EB1 de S. Bento	Rua António Bastos 2000-137 Santarém	1	0	2	2	0	0	0
EB1 de S. Domingos *	Rua Gonçalo Mendes Maia 2005-161 Santarém	1	0	2	2	0	0	0
Jl de S. Domingos *	Rua Gonçalo Mendes Maia 2005-161 Santarém	1	0	2	2	0	0	0
EB1 do Sobral *	Rua Sobral 2000-700 S. Vicente do Paúl	1	0	1	1	0	0	0
Jl do Sobral *	Rua Sobral 2000-700 S. Vicente do Paúl	1	0	1	1	0	0	0
EB1 da Tojosa	Rua da Tojosa 2000-686 S. Vicente do Paúl	1	0	1	1	0	0	0
EB1 de Tremês *	Rua 1.º de dezembro 2025-577 Tremês	1	0	2	2	0	0	0
Jl de Tremês *	Rua 1.º de dezembro 2025-577 Tremês	1	0	2	2	0	0	0
EB1 de Vale de Figueira *	Rua Professora Ilda Afonso 2000-749 Vale de Figueira	1	0	1	1	0	0	0
Jl de Vale de Figueira *	Rua Professora Ilda Afonso 2000-749 Vale de Figueira	1	0	1	1	0	0	0
EB1 do Vale de Santarém *	Rua 5 de Outubro 2000-773 Vale de Santarém	1	0	2	2	0	0	0
Jl do Vale de Santarém *	Rua 5 de Outubro 2000-773 Vale de Santarém	1	0	2	2	0	0	0
EB1 da Várzea	Rua da Escola 2005-016 Várzea	1	0	1	1	0	0	0
Jl da Várzea	Rua Casal Novo 2005-016 Várzea	1	0	1	1	0	0	0
Jl do Verdelho	Verdelho 2000-345 Achete	1	0	1	1	0	0	0



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

e) Listagem de loiça;

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	MORADASESTABELECIMENTOS DE ENSINO	LISTAGEM DE LOIÇA																
		COPOS	PRATOS BASOS	PRATOS SOPA	PRATOS DE SOBREMESA	TAÇAS DE SOBREMESA	GARFOS	FACAS	FACAS DE CORTE	FACAS DE SERRILH A	COLHERES SOPA	COLHERES DE SOBREMESA	COLHERES DE BICO	TÁBUAS DE CORTE	TRAVESSAS	JARROS DE ÁGUA	ESCUMADEIRA S	CESTOS DO PÃO
EB1 de Abitueiras	Rua das Escolas 2005-129 Abitueiras	30	30	30	30	30	30	30	3	3	30	30	3	2	4	5	2	3
Ji de Abitueiras	Rua das Escolas 2005-129 Abitueiras	20	20	20	20	20	20	20	2	2	20	20	2	1	2	3	1	3
EB1 da Abrá	Abrá 2025-011 Abrá	35	35	35	35	35	35	35	3	3	35	35	3	2	4	5	2	5
Ji da Abrá	RuaGuilherminaPereira,nº112025-011	30	30	30	30	30	30	30	3	3	30	30	3	2	4	5	2	5
Ji de Achete	Achete 2000-336 Achete	30	30	30	30	30	30	30	3	3	30	30	3	2	4	5	2	5
EB1 de Advagar	Advagar 2000-322 Advagar	35	35	35	35	35	35	35	3	3	35	35	3	2	4	5	2	5
EB1 de Alcanhães	Largo Gauco Oliveira 2000-367 Alcanhães	70	70	70	70	70	70	70	5	5	70	70	4	3	4	8	3	8
Ji de Alcanhães	Rua Maria Galhordas 2000-379 Alcanhães	50	50	50	50	50	50	50	3	3	50	50	3	2	3	4	2	4
EB1 de Almôster *	Rua da Estalagem 2000-413 Almôster	30	30	30	30	30	30	30	3	3	30	30	3	2	3	4	2	3
Ji de Almôster *	Rua da Estalagem 2000-413 Almôster	30	30	30	30	30	30	30	3	3	30	30	3	2	3	4	2	3
EB1 de Amiais de Baixo *	RuaProfessorRomeuDiasSerra2025-350 Amiais de Baixo	80	80	80	80	80	80	80	5	5	80	80	4	3	4	8	2	10
Ji de Amiais de Baixo *	Rua Professor Romeu Dias Serra 2025- 350 Amiais de Baixo	80	80	80	80	80	80	80	5	5	80	80	4	3	4	8	2	10
EB1 de Amiais de Cima *	Rua da Capela 2025-112 Amiais de Cima	80	80	80	80	80	80	80	5	5	80	80	4	3	4	8	2	10
Ji de Amiais de Cima *	Rua da Capela 2025-112 Amiais de Cima	80	80	80	80	80	80	80	5	5	80	80	4	3	4	8	2	10
Ji da Anacoreta	Quinta da Anacoreta Estrada de S. Domingos 2000-023 Santarém	70	70	70	70	70	70	70	5	5	70	70	4	3	4	8	2	10
EB1 do Arneiro das Milharças *	Rua das Escolas Novas 2000-433 Arneiro das Milharças	50	50	50	50	50	50	50	3	3	50	50	3	2	3	4	2	4
Ji do Arneiro das Milharças *	Rua das Escolas Novas 2000-433 Arneiro das Milharças	50	50	50	50	50	50	50	3	3	50	50	3	2	3	4	2	4
EB1 da Azola de Baixo	Rua das Palmeiras 2005-099 Azola de	15	15	15	15	15	15	15	1	1	15	15	1	1	1	1	1	2
EB1 da Azola de Cima *	Rua da Escola 2025-452 Azola de Cima	50	50	50	50	50	50	50	3	3	50	50	3	2	3	4	2	4
Ji da Azola de Cima *	RuaHorradomoinho2025-452Azola de	50	50	50	50	50	50	50	3	3	50	50	3	2	3	4	2	4
EB1 de Casevel *	Largo da Comenda 2000-461 Casevel	60	60	60	60	60	60	60	4	4	60	60	60	2	3	4	2	4
Ji de Casevel *	Largo da Comenda 2000-461 Casevel	60	60	60	60	60	60	60	4	4	60	60	60	2	3	4	2	4
Centro Escolar de Alcanede - EB1 *	Largo da Feira 2025-999 Alcanede	200	200	200	200	200	200	200	10	10	200	200	10	10	10	10	10	10
Centro Escolar de Alcanede - Ji *	Largo da Feira 2025-999 Alcanede	200	200	200	200	200	200	200	10	10	200	200	10	10	10	10	10	10
Centro Escolar Salgueiro Maia - EB1 *	Rua Dr. Luis Sá 2005-280 Santarém	250	250	250	250	250	250	250	10	10	250	250	10	10	10	10	10	10
Centro Escolar Salgueiro Maia - Ji *	Rua Dr. Luis Sá 2005-280 Santarém	250	250	250	250	250	250	250	10	10	250	250	10	10	10	10	10	10
Centro Escolar do Sacapelite - EB1 *	Rua Pedro Cid 2000-185 - Santarém	200	200	200	200	200	200	200	10	10	200	200	10	10	10	10	10	10
Centro Escolar do Sacapelite - Ji *	Rua Pedro Cid 2000-185 - Santarém	200	200	200	200	200	200	200	10	10	200	200	10	10	10	10	10	10
Ji do Choupal	Largo Comendador Paulino Cunha e Silva 2000-242 Santarém	40	40	40	40	40	40	40	3	3	40	40	3	2	3	5	2	5
EB1 dos Combatentes *	Avenida dos Combatentes 2000-186	130	130	130	130	130	130	130	6	6	130	130	6	4	6	10	6	10
Ji dos Combatentes *	Avenida dos Combatentes 2000-186	130	130	130	130	130	130	130	6	6	130	130	6	4	6	10	6	10
EB1 das Fontainhas *	Rua da Alegria 2000-633 Santarém	75	75	75	75	75	75	75	4	4	75	75	4	3	4	6	3	4
Ji das Fontainhas *	Rua da Alegria 2000-633 Santarém	75	75	75	75	75	75	75	4	4	75	75	4	3	4	6	3	8
EB1 da Gancaria *	Rua Sra do Saue 2025-601 Gancaria	35	35	35	35	35	35	35	3	3	35	35	3	2	3	4	2	3
Ji da Gancaria *	Rua Sra do Saue 2025-601 Gancaria	35	35	35	35	35	35	35	3	3	35	35	3	2	3	4	2	3
EB1 dos Leões	Campo dos Leões 2000-230 Santarém	200	200	200	200	200	200	200	10	10	200	200	10	10	10	10	10	10
EB1 do Mergulhão	Largo do Mergulhão 2000-656 Santarém	140	140	140	140	140	140	140	6	6	140	140	6	4	4	5	2	10
EB1 da Moçaria	Rua Fonte Santa, Nº 10 2000-095 Moçaria	55	55	55	55	55	55	55	3	3	55	55	3	2	3	4	2	4
Ji da Moçaria	Rua do Comercio, Nº 91 2005-095	35	35	35	35	35	35	35	3	3	35	35	3	2	3	4	2	3
EB1 do Pereiro *	Largo Pedro António Monteiro 2000-071 Santarém	130	130	130	130	130	130	130	5	5	130	130	5	3	3	4	2	9
Ji do Pereiro *	Largo Pedro António Monteiro 2000-071 Santarém	130	130	130	130	130	130	130	5	5	130	130	5	3	3	4	2	9
EB1 de Pernes *	Calçada de Santana 2000-495 Pernes	120	120	120	120	120	120	120	4	4	120	120	4	2	3	3	2	8
Ji de Pernes *	Calçada de Santana 2000-495 Pernes	120	120	120	120	120	120	120	4	4	120	120	4	2	3	3	2	8
EB1 de Perofilho	Rua da Liberdade 2005-008 Várzea	30	30	30	30	30	30	30	2	2	30	30	2	2	3	2	2	2
EB1 da Porteladas Padeiras *	Estrada Nacional 3 Porteladas Padeiras 2005-000 Santarém	120	120	120	120	120	120	120	4	4	120	120	4	2	3	3	2	8
Ji da Portela das Padeiras *	Estrada Nacional 3 Porteladas Padeiras 2005-000 Santarém	120	120	120	120	120	120	120	4	4	120	120	4	2	3	3	2	8
EB1 da Póvoa da Isenta	Póvoa da Isenta 2000-531 Póvoa da Isenta	40	40	40	40	40	40	40	3	3	40	40	3	2	3	3	2	5
EB1 da Póvoa de Santarém *	Rua da Igreja 2000-531 Póvoa de	80	80	80	80	80	80	80	4	4	80	80	4	3	4	6	3	4
Ji da Póvoa de Santarém *	Rua da Igreja 2000-531 Póvoa de	80	80	80	80	80	80	80	4	4	80	80	4	3	4	6	3	4
EB1 da Romeira *	Rua Professor Artur Carmo 2000-545	65	65	65	65	65	65	65	3	3	65	65	3	2	3	4	2	4
Ji da Romeira *	Rua Professor Artur Carmo 2000-545	65	65	65	65	65	65	65	3	3	65	65	3	2	3	4	2	4
EB1 da Ribeira de Santarém	Calçada da Atamarna 2000-567 Ribeira de Santarém	20	20	20	20	20	20	20	3	3	20	20	2	2	2	3	2	4
EB1 de S. Bento	Rua António Bastos 2000-137 Santarém	150	150	150	150	150	150	150	5	5	150	150	5	3	4	4	2	8
EB1 de S. Domingos *	Rua Gonçalves Mendes Maia 2005-161	150	150	150	150	150	150	150	5	5	150	150	5	3	4	4	2	8
Ji de S. Domingos *	Rua Gonçalves Mendes Maia 2005-161	150	150	150	150	150	150	150	5	5	150	150	5	3	4	4	2	8
EB1 do Sobral *	Rua Sobral 2000-700 S. Vicente do Paul.	30	30	30	30	30	30	30	3	3	30	30	3	2	2	4	2	3
Ji do Sobral *	Rua Sobral 2000-700 S. Vicente do Paul.	30	30	30	30	30	30	30	3	3	30	30	3	2	2	4	2	3
EB1 da Toposa	Rua da Toposa 2000-686 S. Vicente do	30	30	30	30	30	30	30	3	3	30	30	3	2	2	4	2	3
EB1 de Tremês *	Rua 1º de dezembro 2025-577 Tremês	70	70	70	70	70	70	70	3	3	70	70	4	3	4	6	3	8
Ji de Tremês *	Rua 1º de dezembro 2025-577 Tremês	70	70	70	70	70	70	70	3	3	70	70	4	3	4	6	3	8
EB1 de Vale de Figueira *	Rua Professora Lida Afonso 2000-749 Vale de Figueira	40	40	40	40	40	40	40	3	3	40	40	3	2	3	3	2	5
Ji de Vale de Figueira *	Rua Professora Lida Afonso 2000-749 Vale de Figueira	40	40	40	40	40	40	40	3	3	40	40	3	2	3	3	2	5
EB1 do Vale de Santarém *	Rua 5 de Outubro 2000-773 Vale de	120	120	120	120	120	120	120	4	4	120	120	4	2	3	3	2	8
Ji do Vale de Santarém *	Rua 5 de Outubro 2000-773 Vale de	120	120	120	120	120	120	120	4	4	120	120	4	2	3	3	2	8
EB1 da Várzea	Rua da Escola 2005-016 Várzea	15	15	15	15	15	15	15	2	2	15	15	2	2	2	2	2	4
Ji da Várzea	Rua Casa Novo 2005-016 Várzea	15	15	15	15	15	15	15	2	2	15	15	2	2	2	2	2	4
Ji do Verdelho	Verdelho 2000-345 Achete	15	15	15	15	15	15	15	2	2	15	15	2	2	2	2	2	4



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL